



Requerimento
<b>Solicitante:</b> Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos
<b>Local/ Setor:</b> Centro de Convivência do Idoso
<b>Requerente:</b> Rosângela Zardo Altoé – Coordenadora de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
<b>E-mail / Telefone:</b> (28) 99885.9474
<b>Ao:</b> Gabinete do Prefeito

### 1 Descrição do objeto:

Contratação de **shows musicais** para atendimento da demanda do **Centro de Convivência do Idoso**, a serem realizados nos **encontros semanais**, com a finalidade de promover o lazer, fortalecer os vínculos sociais e **estimular a participação e a permanência dos idosos nas atividades ofertadas** pelo serviço.

### 2 Justificativa da necessidade:

A **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos**, por meio do **Centro de Convivência do Idoso**, desenvolve ações contínuas voltadas à socialização, convivência comunitária e fortalecimento de vínculos entre as pessoas idosas do município, conforme diretrizes da Política Nacional de Assistência Social. Os encontros semanais ofertam uma programação diversificada, que inclui **oficinas, atividades físicas, ações socioeducativas e momentos de convivência**, com foco no bem-estar, na autonomia e na melhoria da qualidade de vida da população idosa.

Nesse contexto, a realização de **shows musicais nas terças-feiras e quintas-feiras** constitui uma estratégia complementar de caráter cultural e recreativo, contribuindo para tornar os encontros mais atrativos, favorecendo a **adesão, o engajamento e a permanência dos usuários no serviço**. A música, enquanto expressão cultural, estimula a socialização, resgata memórias afetivas e promove benefícios emocionais e psicossociais, especialmente relevantes para o público idoso.

Dessa forma, a contratação dos referidos serviços mostra-se **necessária e alinhada aos objetivos do Centro de Convivência do Idoso**, fortalecendo as ações de convivência e garantindo a oferta de atividades qualificadas e adequadas às necessidades dos usuários.

### 3 Vinculação ou dependência com o objeto de outro DFD

Não existe



#### **4 Previsão da data em que deve ser iniciada a execução:**

Estima-se que a contratação tenha início a partir de fevereiro de 2026, condicionada à conclusão dos trâmites administrativos e legais pertinentes.

#### **5 Grau de prioridade da compra ou da contratação**

Alta

À autoridade superior, para autorização de prosseguimento.

Venda Nova do Imigrante/ ES, 05 de janeiro de 2026.

---

Leticia Moreira Perim  
Secretária Municipal de Assistência Social



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos

Responsável pela elaboração do documento: Rosângela Zardo Altoe

Aprovação do Estudo Técnico Preliminar: Leticia Moreira Perim

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo avaliar alternativas de contratação de shows musicais, para atender às necessidades do Centro de Convivência do Idoso de Venda Nova do Imigrante, pelo período de 11 (onze) meses, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência, de acordo com o Artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A **Secretaria Municipal de Assistência Social**, por meio do **Projeto Conviver / Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para Pessoas Idosas**, identifica a necessidade de **contratação de shows musicais** com a finalidade de **estimular a participação, o engajamento e a permanência dos idosos** nos encontros semanais ofertados pelo serviço.

A contratação justifica-se por se tratar de atividade de caráter **cultural, recreativo e socioeducativo**, alinhada às diretrizes da **Política Municipal de Assistência Social** e à **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**, a qual estabelece que o SCFV para pessoas idosas deve promover o **envelhecimento saudável, o desenvolvimento da autonomia e da sociabilidade, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a prevenção de situações de risco social**.

A música e as atividades culturais configuram-se como instrumentos relevantes de intervenção social, pois favorecem a convivência em grupo, a valorização das experiências de vida, a expressão cultural e o resgate de memórias afetivas, contribuindo para uma vivência da velhice de forma **ativa, integrada e saudável**, respeitando as características, interesses e demandas da população idosa.

Dessa forma, a realização de shows musicais no âmbito do SCFV revela-se **necessária e adequada** ao cumprimento dos objetivos do serviço, reforçando práticas de lazer e cultura como estratégias de proteção social, promoção da dignidade e fortalecimento da cidadania da pessoa idosa.

Para atendimento dessa necessidade, a **Secretaria Municipal de Assistência Social** pretende adotar a solução mais vantajosa por meio de **procedimento de inexigibilidade de licitação**, nos termos do **art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando a inviabilidade de competição para a contratação dos serviços artísticos, observando-se o planejamento administrativo, a legalidade, a economicidade e a eficiência na prestação dos serviços públicos.

#### 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



O contratado deverá iniciar os shows segundo cronograma a partir da requisição emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as condições especificadas, devidamente acompanhadas dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal). Os shows serão realizados todas as terças e quintas-feiras, com duração de 04 horas. O prazo de vigência do contrato será de 11 (onze) meses, a partir de sua assinatura.

### **3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

A estimativa de quantitativo será contabilizado considerando a realização de 02 shows semanais, toda terça e quinta feiras, iniciando em fevereiro de 2026 a dezembro de 2026, compreendendo um total de 93 (noventa e três) shows.

O quantitativo foi calculado com base no calendário do Centro de Convivência do Idoso de 2026.

### **4. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Para melhor atender a demanda do Centro de Convivência do Idoso e proporcionar maior aderência aos programas ofertados, foi realizado votação presencial com participação dos frequentadores do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, sendo apresentado os seguintes músicos para votação:

Opção A: PREGUINHO E SEUS TECLADOS

Opção B: ROBERTINHO

Opção C: GIL BRASIL

Opção D: TONY VITÓRIO

**Tendo obtido o presente resultado:**

Opção A: PREGUINHO E SEUS TECLADOS – 175 VOTOS

Opção B: ROBERTINHO – 12 VOTOS

Opção C: GIL BRASIL – 09 VOTOS

Opção D: TONY VITÓRIO – 09 VOTOS

Após a realização da votação e a rigorosa contabilização dos votos, ficou **claramente demonstrada a manifestação expressiva e majoritária dos frequentadores do Centro de Convivência do Idoso**, que escolheram a **opção A – PREGUINHO E SEUS TECLADOS** como a **alternativa mais vantajosa**, evidenciando seu **elevado potencial de aceitação, engajamento e aderência ao programa**, reforçando de forma inequívoca a pertinência da contratação.

### **5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo total estimado da contratação é de **R\$ 93.000,00** (noventa e três mil reais), conforme demonstrado no levantamento de mercado.

### **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**



À luz do que foi devidamente analisado e fundamentado no **item 4 deste Estudo Técnico Preliminar**, verifica-se que a **contratação dos shows musicais do artista “Preguinho e seus Teclados”, Nivaldo da Silva Lázaro**, configura-se como a **solução mais adequada, eficiente e compatível com o interesse público**, atendendo plenamente às necessidades do **Centro de Convivência do Idoso**.

Diante da **inviabilidade de competição**, em razão da natureza artística do objeto e da singularidade da apresentação, comprovada diante da escolha e manifestação da maioria, resta **caracterizada a hipótese de inexigibilidade de licitação**, nos termos do **art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**. Assim, a **contratação direta** do referido artista mostra-se **juridicamente amparada, tecnicamente justificada e administrativamente conveniente**, visando à execução das atividades descritas na introdução deste documento, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

## 7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação trata de item único, não sendo possível nem necessário deste modo o parcelamento do mesmo.

## 8. RESULTADOS PRETENDIDOS

No contexto do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para Pessoas Idosas**, pretende-se alcançar, de forma objetiva, os seguintes resultados:

- **Ampliar a participação e a frequência dos idosos** nas atividades ofertadas pelo SCFV, reduzindo situações de isolamento social;
- **Fortalecer os vínculos familiares e comunitários**, por meio da convivência regular e do incentivo à interação social;
- **Estimular a autonomia, a sociabilidade e o protagonismo da pessoa idosa**, contribuindo para um envelhecimento ativo, saudável e digno;
- **Promover o bem-estar físico, emocional e social** dos usuários, por meio de atividades culturais, recreativas e de lazer;
- **Valorizar e preservar os aspectos socioculturais do município**, resgatando tradições locais e fortalecendo a identidade comunitária;
- **Aumentar a permanência dos idosos no serviço**, refletindo positivamente nos indicadores de acompanhamento e avaliação do SCFV.

Dessa forma, as ações desenvolvidas contribuem diretamente para o alcance dos objetivos da política pública de assistência social, fortalecendo a cidadania, a dignidade humana e a proteção social da pessoa idosa, em consonância com os princípios da eficiência, efetividade e interesse público.



## 9. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, será realizada a **inexigibilidade**.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 11. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORES

Em regra, os impactos ambientais provenientes da contratação são mínimos, visto que o município dispõe de coleta de lixo seco para as embalagens plásticas e materiais de descarte em lixo comum, proveniente dos encontros semanais.

## 12. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares realizados demonstram que a **contratação pretendida é viável sob os aspectos técnico, operacional e administrativo**, mostrando-se compatível com as necessidades do serviço e com a capacidade de execução do órgão demandante. A solução proposta revela-se **adequada e proporcional** ao objetivo de fortalecer a participação, a permanência e o engajamento dos usuários do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas**, contribuindo para o alcance dos resultados estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

Constata-se, ainda, que a forma de contratação adotada **maximiza a probabilidade de obtenção dos resultados pretendidos**, ao atender às especificidades do público-alvo e às diretrizes da Política de Assistência Social, observando os princípios da **legalidade, razoabilidade, eficiência, economicidade e interesse público**.

Diante do exposto, a responsável técnica **declara viável a contratação da solução proposta**, nos termos deste Estudo Técnico Preliminar, recomendando o prosseguimento do processo administrativo para sua

Venda Nova do Imigrante/ES, 05 de janeiro de 2026.

Leticia Moreira Perim  
Secretária Municipal de Assistência Social Trabalho e Direitos Humanos



### MAPA DE RISCOS DO ETP

RISCO 01	
<b>Probabilidade</b>	( ) Baixa (x) Média ( ) Alta
<b>Impacto</b>	( ) Baixa (x) Média ( ) Alta
DANO	
<b>Descrição: Falha na prestação de serviços – Interrupção temporária dos serviços por quaisquer razões.</b>	
Ação Preventiva	Responsável
1. Acompanhar a execução contratual, de modo a prever situações que possam dar causa a interrupção dos serviços	Fiscal do contrato
Ação de Contingência	Responsável
1. Notificar a contratada pelo descumprimento de obrigação contratual	Gestor do Contrato
1. Repetição do Certame	Unidade requisitante

RISCO 02	
<b>Probabilidade</b>	( ) Baixa (x) Média ( ) Alta
<b>Impacto</b>	( ) Baixa (x) Média ( ) Alta
DANO	
<b>Descrição: Não recebimento dos serviços – Empresa vencedora não cumpre com a execução</b>	
Ação Preventiva	Responsável
1. Boa fiscalização e gestão do contrato	Fiscal do contrato
Ação de Contingência	Responsável
1. Abertura de processo de punição	Fiscal e gestor do contrato
1. Repetição do Certame	Unidade requisitante

Venda Nova do Imigrante, 05 de janeiro de 2026

Leticia Moreira Perim

Secretária de Assistência Social Trabalho e Direitos Humanos



# MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Venda Nova do Imigrante - ES

Assinado digitalmente  
LETICIA MOREIRA PERIM  
MORAES  
21/01/2026 - 12:08:07

## Solicitação de Contratação

<b>Tipo</b>	<b>Solicitação de Compra Nº 1/2026 - 12/01/2026 10:09</b>
<b>Estrutura Organizacional</b>	<b>00000406 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS 00000406.00000053 - CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO</b>
<b>Requerente</b>	<b>ROSANGELA ZARDO ALTOE 796.835.507-97</b>
<b>Local de Entrega/ Execução</b>	<b>00000406.00000053 - CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO</b>
<b>Histórico</b>	<p>O serviço solicitado será para custear despesas com shows musicais do cantos "Preguinho e seus Teclados", eleito por unanimidade pelos idosos do Centro de Convivência da Pessoa Idosa, durante o período de 11(onze) meses. Esse serviço auxilia e potencializa a participação e a permanência dos idosos dessa municipalidade.</p> <p>01- Modalidade de contratação com base na Lei 14.133/21: Art.74, inciso III 02- Objeto contratado anteriormente : Sim Processo:1062/2025 - Protocolo:5782/2025 03- Prazo de vigência da contratação: 31.12.2026 04- Prazo de execução da contratação: 31.12.2026 05- Ano Previsão finalização: 2026 06- Execução/Fornecimento: A execução será de acordo com calendário da Secretaria de Assistência Social 07- Descrição local: Espaço do Centro de Convivência da Pessoa Idosa 08 - Contrato: Sim 09 - Gestor do contrato: Rosângela Zardo Altoe Fiscal Titular: Eliana Dell Armi Maroto Peterle</p>
<b>Dotação</b>	<b>2026 151 33903900000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 150000000000</b>

Nº	Lote	Item	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
1		<b>00000669 - SHOW MUSICAL - 1.002.002.000013 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS SHOW MUSICAL</b>	unidade	93,000000	1.000,000000	93.000,00
						<b>93.000,00</b>
						<b>93.000,00</b>



## NOTA EXPLICATIVA

No documento “Requisição nº 1/2026” do presente protocolo, constou a numeração incorreta do inciso referente ao Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que fundamenta a inexigibilidade em questão. Ressalta-se, contudo, que no Termo de Referência o referido inciso foi corretamente indicado.

Dessa forma:

**Onde se lê:**

*01 – Modalidade de contratação com base na Lei nº 14.133/21: Art. 74, inciso III.*

**Leia-se:**

*01 – Modalidade de contratação com base na Lei nº 14.133/21: Art. 74, inciso II.*

Venda Nova do Imigrante – ES, 30 de janeiro de 2026

---

Letícia Moreira Perim  
Secretária Municipal de Assistência Social



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

**1.1** O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a contratação **de shows musicais do artista Nivaldo da Silva Lazaro, “Preguinho e seus Teclados”**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e Anexos

**1.2** A especificação do Objeto e quantitativo encontram-se nos documentos de formalização de demanda nº 01/2026.

**1.3** Considera-se nesta contratação que o(s) serviço(s) demandado(s) é(são) de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

Secretaria requisitante desta contratação: Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos.

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Projeto Conviver e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para Pessoas Idosas, identifica a necessidade de contratação de shows musicais com o objetivo de estimular a participação, a permanência e o engajamento dos idosos nos encontros semanais realizados pelo Centro de Convivência do Idoso.

A contratação fundamenta-se nas diretrizes da Política Municipal de Assistência Social e na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, que estabelece para o SCFV de pessoas idosas o desenvolvimento de atividades voltadas ao envelhecimento saudável, ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, à prevenção de situações de risco social e à promoção da autonomia e da sociabilidade. As atividades culturais e de lazer, como os shows musicais, constituem instrumentos adequados de intervenção social, por favorecerem a convivência em grupo, a valorização das experiências de vida e a proteção social.

Dessa forma, a realização de shows musicais revela-se essencial para a promoção de uma vivência da velhice de forma ativa, integrada e saudável, além de contribuir para o resgate e a valorização dos aspectos culturais regionais, em consonância com os objetivos do SCFV.



a O quantitativo estimado para a presente contratação baseia-se na demanda do Centro de Convivência do Idoso para o funcionamento regular do serviço pelo período de 11 (onze) meses, contemplando a realização de 93 (noventa e três) shows musicais, de modo a garantir a continuidade e a efetividade das atividades ofertadas.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta consiste na **contratação de serviços artísticos de shows musicais**, a serem realizados no âmbito do **Centro de Convivência do Idoso**, vinculados ao **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para Pessoas Idosas**, com o objetivo de fortalecer a participação, a permanência e o engajamento dos usuários nas atividades semanais ofertadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Os shows musicais integrarão a programação regular do serviço, sendo realizados **semanalmente**, em datas previamente definidas, ao longo do período estimado de **11 (onze) meses**, totalizando **93 (noventa e três) apresentações**, conforme planejamento da unidade executora. As apresentações deverão atender às características do público idoso, respeitando aspectos culturais, sociais e etários, de modo a proporcionar momentos de lazer, convivência comunitária e valorização das experiências de vida.

A contratação será realizada por **inexigibilidade de licitação**, nos termos do **art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando a inviabilidade de competição inerente à contratação de artista específico, cuja escolha se fundamenta na aceitação do público atendido e na adequação da proposta artística aos objetivos do serviço.

A solução contempla a execução completa do serviço contratado, incluindo apresentação musical, equipamentos e demais recursos necessários à realização dos shows, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a **continuidade das atividades do SCFV**, a **qualidade da prestação do serviço** e o alcance dos resultados previstos na política pública de assistência social.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, devidamente emitida pela CONTRATANTE.



4.2 Cada apresentação artística deverá ter duração mínima de 04 (quatro) horas, não sendo computados, para esse fim, os períodos destinados ao deslocamento, montagem, passagem de som e demais preparativos prévios à realização do show.

4.3 Os serviços serão executados no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – Conviver, localizado no Centro de Eventos Padre Cleto Caliman – “Polentão”, no Município de Venda Nova do Imigrante/ES, podendo o local ser alterado, excepcionalmente, mediante prévia comunicação da CONTRATANTE, desde que preservadas as condições adequadas para a execução do serviço.

4.4 Estima-se a realização de 93 (noventa e três) shows musicais, ao longo do período de execução contratual, preferencialmente às terças-feiras e quintas-feiras, conforme cronograma definido pela CONTRATANTE, podendo haver ajustes de datas, horários ou acréscimo de apresentações, de acordo com a necessidade do serviço e o interesse público.

4.5 As apresentações deverão observar padrão mínimo de qualidade, compatível com o público atendido, contemplando:

- repertório adequado à faixa etária da população idosa;
- condução da apresentação de forma respeitosa, inclusiva e estimuladora da participação dos usuários;
- qualidade técnica de som e execução musical compatíveis com eventos de caráter institucional;
- observância às normas de segurança, acessibilidade e convivência estabelecidas pela CONTRATANTE.

## **4.2 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

4.2.1 Não serão exigidos critérios de sustentabilidade para esta contratação.

## **4.3 EXIGÊNCIA DE AMOSTRA**

4.3.1 Não será exigida amostra/prova de conceito para esta contratação.

## **4.4 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

4.4.1 Não haverá exigência de garantia do(s) serviço(s) contratado(s).

## **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **5.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**



**5.1.1** O(s) serviços (s) contratado(s) deverá(ão) ser executado(s) no(s) seguinte(s) local(is): Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – Conviver.

**5.1.2** A(s) execução(s) do(s) serviço(s) deverá(ão) ser executado(s) em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da formalização e entrega da Autorização de fornecimento emitida pelo(s) setores requisitantes, em documento padronizado.

**5.1.3** A(s) execução(s) do(s) serviço(s) deverá(ão) ser realizada(s) conforme a demanda

**5.1.4** Não será admitida a subcontratação do objeto.

**5.1.5** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as previsões da Lei nº 14.133/2021, cabendo às partes responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**5.1.6** As comunicações entre a Administração Municipal e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**5.1.7** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Municipal poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **5.2 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**5.2.1** O contrato terá vigência de **11 (onze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, **podendo ser prorrogado**, nos termos da legislação vigente, desde que devidamente justificada a necessidade e comprovada a vantajosidade para a Administração.

**5.2.2** A eficácia do contrato dar-se-á após a **publicação do extrato do instrumento contratual na Imprensa Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, em conformidade com a Lei Federal nº **14.133/2021**.

## **5.3 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**



**5.3.1** A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

**5.3.2** O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

**5.3.3.** A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

## **5.4 DO REAJUSTAMENTO**

**5.4.1** Os preços contratados serão **fixos e irreajustáveis** durante o período de vigência do contrato.

**5.4.2** Em caso de **prorrogação do contrato**, poderá ser admitido **reajuste de preços**, observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contados da data da proposta ou do último reajuste concedido, conforme legislação vigente, mediante justificativa formal e comprovação da necessidade, respeitados os princípios da legalidade, da economicidade e da vantajosidade para a Administração.

## **5.5 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**5.5.1** Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

**5.5.2** Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de entrega;

**5.5.3** Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução dos serviços;



**5.5.4** Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre quanto à aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

**5.5.5** Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

**5.5.6** Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

**5.5.7** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

**5.5.8** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

## **5.6 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA**

**5.6.1** Entregar os objetos de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, com a respectiva nota fiscal eletrônica – NFe, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;

**5.6.2** Arcar com todos os custos envolvidos no transporte dos entrega/materiais, inclusive quanto à mão de obra necessária, seja para a execução ou devolução;

**5.6.3** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

**5.6.4** Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XVI, do artigo 92, da Lei nº 14.133/2021;

**5.6.5** Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;



**5.6.6** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante.

**5.6.7** Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente à nota fiscal, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS e Certidão Negativa de Tributos Municipais (CND) do Município de Venda Nova do Imigrante.

**5.6.8** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**5.6.9** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**5.6.10** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.6.11** Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto;

**5.6.12** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

**5.6.13** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Venda Nova do Imigrante.

## **5.7 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**5.7.1** A gestão e fiscalização do contrato será realizada designado pelo respectivo ordenador de despesas via Portaria.

**5.7.2** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**5.7.3** São atribuições do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração Municipal Direta:



- I** – Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II** – Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos objetos;
- III** – adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da execução de serviços;
- IV** – Conferir e certificar as faturas relativas às prestações dos serviços;
- V** – Proceder às avaliações das execuções realizadas pela contratada;
- VI** – Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- VII** – Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do serviço contratado, quando for o caso;
- VIII** – Outras atividades compatíveis com a função.

**5.7.4** O gestor a ser designado especificamente para acompanhamento do contrato terá as seguintes atribuições:

- I** - Promover a juntada, no procedimento administrativo, de todos os documentos contratuais recebidos;
- II** - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- III** - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- IV** - Analisar eventuais alterações contratuais;
- V** - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- VI** - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VII** - Decidir provisoriamente a suspensão da execução dos serviços;
- VIII** - Outras atividades compatíveis com a função.

**5.7.5** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

## **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **6.1 AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6.1.1** O(s) produto(s) deverá(ão) apresentar as características constantes na especificação/descrição conforme previsto neste Termo de Referência e demais anexos.



**6.1.2** Para a perfeita execução do serviço, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

## **6.2 RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.2.1** O(s) serviço(s) deverá(ão) ser executado (s) de forma parcelada, de acordo com as demandas e necessidades da(s) Secretaria(s) requisitante(s).

**6.2.2** Todo(s) o(s) serviço(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, recebido(s) em definitivo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da entrega;

**6.2.3** Se após o recebimento provisório constatar-se que a execução foi executada em desacordo com o pactuado, entregue em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado, a fiscalização da contratação notificará por escrito a Contratada para substituir, as suas expensas, o(s) produto(s) recusado(s) ou complementar o(s) produto(s) faltante(s);

**6.2.4** O(s) serviço(s) que apresentar(em) desconformidade deverá(ão) ser reexecutados(s) em sua totalidade, no prazo de até 05 (dias) dias úteis, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal.

## **6.3 FORMA DE PAGAMENTO**

**6.3.1** O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, após a execução do objeto, atestado pelo setor requisitante, mediante o fornecimento à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante de Nota Fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal: **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS** do Município de Venda Nova do Imigrante, que deverão ser encaminhados à municipalidade, por meio eletrônico, no site da PMVNI/ES, na aba **Governo Digital (Protocolo Digital)**. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de **30 (trinta) dias** corridos após a respectiva apresentação;



**6.3.2** A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentado na Autorização de Fornecimento e para efeito de pagamento, deverá ser encaminhada de forma eletrônica, no sistema BPMS, OBRIGATORIAMENTE, no site da **PMVNI/ES, na aba Governo Digital.**

**6.3.3** Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas, deverá ser comunicada à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

**6.3.4** Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

**6.3.5** No texto da Nota Fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o número do processo e do procedimento da licitação, o(s) objeto(s), os valores unitários e totais;

**6.3.6** A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela empresa Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

**6.3.7** O pagamento referente ao valor da Nota Fiscal será feito por Crédito em Conta Bancária;

**6.3.8** Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as condições previstas no Termo de Referência no que concerne a proposta de preço e a habilitação;

**6.3.9** É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## **7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**7.1** A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O objeto em questão será contratado com fundamento no artigo 74, inciso II, da referida Lei:



Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

## **7.2 DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

**7.2.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, da Lei n.º 14.133/2021, inciso II

**7.2.2** Buscar trazer acolhimento e lazer, realizando encontros semanais, compreendendo entre eles, serviços de oficinas, atividades físicas, entre outros.

**7.3** A compra deverá ser conduzida conforme as disposições da Lei n.º 14.133/2021 e Lei Complementar n.º 123/2006.

## **7.4 SERÃO EXIGIDOS NA LICITAÇÃO OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**

### **7.4.1 Habilitação Jurídica**

**I. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual;

**II. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO** ou alterações em vigor;

**III. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**IV. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

**V. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI**, em se tratando de Microempendedor Individual.

### **7.4.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



**a) Atestado de aptidão**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a capacidade, de honrar os compromissos e prazos contratuais firmados com o Poder Público ou Privado.

### **7.4.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**a)** Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- III.** Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- IV.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- V.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- VI.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- VII.** Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**b)** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **7.4.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.4.4.1** Para comprovação da boa situação financeira da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**I. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

**a)** As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;



b) O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

**7.5** Por se tratar de objeto de baixa complexidade, não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio

## **8. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo total estimado da contratação é de **R\$ 93.000,00** (noventa e três mil reais), conforme demonstrado no levantamento de mercado.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1** As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta das seguintes dotações:

009003.0824100062.069 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – 15000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – 151

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1** A Contratada que infringir as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
  - a) compensatória;
  - b) de mora.
- III- impedimento de licitar e contratar;
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**§ 1º** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.



**§ 2º** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a" do caput deste artigo.

**10.2** A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- I- descumprimento de pequena relevância;
- II- inexecução parcial de obrigação contratual.

**10.3** A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

- I - 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:
  - a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - c) não celebrar o contrato sem motivo justificado;
- II- 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- III- 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- IV- 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
  - a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
  - c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
  - d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
  - f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
  - g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

**Parágrafo único.** Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação, calculado conforme regulamento estadual.

**10.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021;

**10.5** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 4.597/2024.

**10.6** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021;

**10.7** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

**10.8** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa;

**10.9** Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** Outras disposições poderão ser acrescentadas no instrumento convocatório e no contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.



## **12. DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO ETP E TR**

**12.1** Este Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, na pessoa do servidor **Rosângela Zardo Altoé,**

Responsável pela justificativa da necessidade: Rosângela Zardo Altoé  
Responsável pela elaboração da especificação: Rosângela Zardo Altoé  
Responsável pela aprovação da especificação: Leticia Moreira Perim  
Elaboração do quantitativo: Rosângela Zardo Altoé  
Aprovação do quantitativo: Leticia Moreira Perim  
Elaboração da pesquisa de mercado: Eliane Alves da Silva  
Aprovação da pesquisa de mercado: Leticia Moreira Perim  
Elaboração de Estudo Técnico Preliminar: Rosângela Zardo Altoé  
Aprovação do Estudo Técnico Preliminar: Leticia Moreira Perim  
Elaboração de Termo de Referência: Rosângela Zardo Altoé  
Aprovação de Termo de Referência: Leticia Moreira Perim

Venda Nova do Imigrante/ES, 12 de janeiro de 2026.

Leticia Moreira Perim  
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL, DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS  
HUMANOS.

**JUSTIFICATIVA**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, através do Centro de Convivência do Idoso, realiza atividades de socialização e convivência entre os idosos, buscando trazer acolhimento e lazer, realizando encontros semanais.

Para melhor atender a demanda do Centro de Convivência do Idoso e proporcionar maior aderência aos programas ofertados, foi realizado votação presencial com participação dos frequentadores do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, sendo apresentado os seguintes músicos para votação:

Opção A: PREGUINHO E SEUS TECLADOS

Opção B: ROBERTINHO

Opção C: GIL BRASIL

Opção D: TONY VITÓRIO

**Tendo obtido o presente resultado:**

Opção A: PREGUINHO E SEUS TECLADOS – 175 VOTOS

Opção B: ROBERTINHO – 12 VOTOS

Opção C: GIL BRASIL – 09 VOTOS

Opção D: TONY VITÓRIO – 09 VOTOS

Após a realização da votação e a rigorosa contabilização dos votos, ficou **claramente demonstrada a manifestação expressiva e majoritária dos frequentadores do Centro de Convivência do Idoso**, que escolheram a **opção A – PREGUINHO E SEUS TECLADOS** como a **alternativa mais vantajosa**, evidenciando seu **elevado potencial de aceitação, engajamento e aderência ao programa**, reforçando de forma inequívoca a pertinência da contratação.

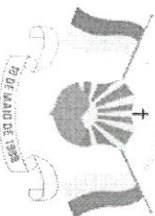
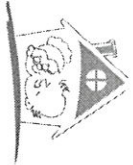
Leticia Moreira Perim  
Secretária de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos

### LISTAGEM DE VOTAÇÃO PARA MÚSICO – 2026

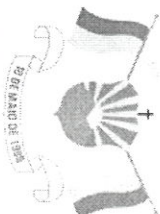
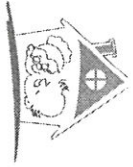
Votação realizada com as pessoas idosas que frequentam o Centro de Convivência da Pessoa Idosa de Venda Nova do Imigrante – CONVIVER, a respeito da preferência do músico para tocar nos encontros de lazer durante o ano de 2026.

Nº	MÚSICOS QUE DISPONIBILIZARAM O NOME PARA A VOTAÇÃO	CONTATO
1	Gill Brasil (Gilmar Campos Moreira)	(28) 99881-7071
2	Preguinho - (Nivaldo da Silva Lázaro)	(28) 99976-5570
3	Robertinho – (Roberto de Oliveira)	(28) 99939-6510
4	Tony Vitório – (Juliano Gadioli Sperandio)	(27) 99794-6356

Nº	MÚSICO DE PREFERÊNCIA	NOME LEGÍVEL DO IDOSO	ASSINATURA DO IDOSO
1	2 - Preguinho	Antônio Canal	Antônio Canal
2	2 - Preguinho	Kairinda Canal Buller	Loira da Canal
3	2 - Preguinho	Rauleti Faldreth Pastoreto	Carolei Paqueta Pastoreto
4	2 - Preguinho	Márcia Rapolala Ramos Bium	Márcia Rapolala Ramos
5	2 - Preguinho	Amáris Buarbe Sales	Amáris Buarbe Sales
6	2 - Preguinho	José Antonio Batista	Amáris Buarbe Sales
7	2 - Preguinho	Fátima Maria Guim	Amáris Buarbe Sales
8	2 - Preguinho	José Anjo Batini Marques	Amáris Buarbe Sales
9	2 - Preguinho	Márcia Mendes da Silva	Márcia Mendes da Silva
10	2 - Preguinho	Kauzias Mendes da Silva	Márcia Mendes da Silva
11	2 - Preguinho	Andréia dos Santos Specimile	Márcia Mendes da Silva



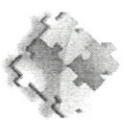
Nº	MÚSICO DE PREFERÊNCIA	NOME LEGÍVEL DO IDOSO	ASSINATURA DO IDOSO
12	2 - Pereguintes	Therese m: Pandora Doretine	Therese m.c. Doretine
13	2 - Pereguintes	Clacy Betini	Clacy Betini
14	2 - Pereguintes	m: Pereira de Aguiar.	Ademilda Christ
15	2 - Pereguintes	Cidemilda m: Christ	Ademilda Christ
16	2 - Pereguintes	m: Souza Pereira	Erica Cesarim
17	2 - Pereguintes	Tóico Escarotto	Erica Cesarim
18	2 - Pereguintes	Daniel Santolim	Daniel Santolim
19	2 - Pereguintes	Bárbira Herbst	Bárbira Herbst
20	2 - Pereguintes	Tódna Bezze de Oliveira	Bárbira Herbst
21	2 - Pereguintes	Deidália Maria Dias.	Deidália Maria Dias
22	2 - Pereguintes	Elainda Maria da Conceição	Elainda Maria Dias
23	2 - Pereguintes	Tereza Oden dos Santos	Tereza Oden dos Santos
24	2 - Pereguintes	m: Pereguintes	Maria Pereguintes
25	2 - Pereguintes	m: de Fátima Siqueira	Maria Fátima Siqueira
26	2 - Pereguintes	Wilson Pinto Siqueira	Wilson Pinto Siqueira
27	2 - Pereguintes	m: das Graças Batista Conceição	Maria das Graças Batista Conceição
28	2 - Pereguintes	m: marimete Garcia Dardenoni	Maria Dardenoni
29	2 - Pereguintes	Paulinha Reite Schwang	Paulinha Reite Schwang
30	2 - Pereguintes	Geraldo Manoel da Silva	Geraldo Manoel da Silva
31	2 - Pereguintes	Elina Pereira	Elina Pereira
32	1 - Gil Brasil	Carla Maria Scabelo Galanetti	Carla Maria Scabelo Galanetti
33	1 - Gil Brasil	Dilma m: da Silva Ferreira	Dilma Maria
34	2 - Pereguintes	Elina m: de Oliveira	Elina m: de Oliveira



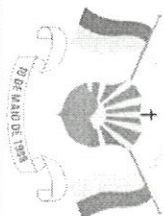
Nº	MÚSICO DE PREFERÊNCIA	NOME LEGÍVEL DO IDOSO	ASSINATURA DO IDOSO
35	2- Pops.	Esposa de Sr. Denis Pinto	Espos. AP: Denis Pinto
36	2- Pops	Sr. Celso Denis	
37	2- Pops	Mãe: Madalena de Azevedo	Madalena Madalena de Azevedo
38	2- Pops	Mãe Rita Sem Voto	Mãe Rita Sem Voto
39	2- Pops	Mãe: Ronda Belmonte	Mãe de Ronda Belmonte
40	2- Pops	Mãe: Ronda Belmonte	
41	2- Pops	Mãe: Ronda Belmonte	Mãe de Ronda Belmonte
42	2- Pops	Mãe: Ronda Belmonte	Mãe de Ronda Belmonte
43	2- Pops	Mãe: Ronda Belmonte	Mãe de Ronda Belmonte
44	2- Pops	Mãe: Ronda Belmonte	Mãe de Ronda Belmonte
45	2- Pops	Mãe: Ronda Belmonte	Mãe de Ronda Belmonte
46	2- Pops	Mãe: Ronda Belmonte	Mãe de Ronda Belmonte
47	2- Pops	Mãe: Ronda Belmonte	Mãe de Ronda Belmonte
48	2- Pops	Mãe: Ronda Belmonte	Mãe de Ronda Belmonte
49	2- Pops	Mãe: Ronda Belmonte	Mãe de Ronda Belmonte
50	2- Pops	Mãe: Ronda Belmonte	Mãe de Ronda Belmonte
51	2- Pops	Mãe: Ronda Belmonte	Mãe de Ronda Belmonte
52	2- Pops	Mãe: Ronda Belmonte	Mãe de Ronda Belmonte
53	2- Pops	Mãe: Ronda Belmonte	Mãe de Ronda Belmonte
54	2- Pops	Mãe: Ronda Belmonte	Mãe de Ronda Belmonte
55	2- Pops	Mãe: Ronda Belmonte	Mãe de Ronda Belmonte
56	2- Pops	Mãe: Ronda Belmonte	Mãe de Ronda Belmonte
57	2- Pops	Mãe: Ronda Belmonte	Mãe de Ronda Belmonte



CENTRO DE CONVIVÊNCIA  
DA PESSOA IDOSA - ES  
Venda Nova do Imigrante - ES

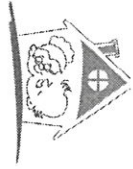


Assistência Social  
SUA SAÚDE É O SEU BEM



PREFEITURA MUNICIPAL

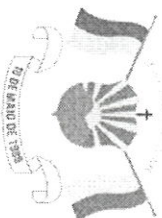
Nº	MÚSICO DE PREFERÊNCIA	NOME LEGÍVEL DO IDOSO	ASSINATURA DO IDOSO
58	2- Frequinhas	Terezinha Borletti Colodette	Terezinha Borletti Colodette
59	3- Redetinhos	Évoldes Alvaria	Évoldes Alvaria
60	3- Redetinhos	Raulo Carlos Bastos Tin	Raulo Carlos Bastos Tin
61	2- Frequinhas	Maria das Graças Ebari	Maria das Graças Ebari
62	2- Frequinhas	Márcia da Rocha S. Modolo	Márcia da Rocha S. Modolo
63	2- Frequinhas	Márcia Sales Burudic	Márcia Sales Burudic
64	2- Frequinhas	Verônica Falgouto Delgado	Verônica S. Delgado
65	2- Frequinhas	Márcia Decimar Tomé Barros	Márcia Decimar Tomé Barros
66	2- Frequinhas	Luíza Dias	Luíza Dias
67	2- Frequinhas	João Antônio Paquella	João Antônio Paquella
68	2- Frequinhas	Yeraci Dalri	Yeraci Dalri
69	2- Frequinhas	Edsílma de Macieles Barros	Edsílma de Macieles Barros
70	2- Frequinhas	Amárcia Fubini	Amárcia Fubini
71	2- Frequinhas	m <sup>te</sup> Aparecida Ferreira	Aparecida Ferreira
72	4- Tomé Vitoria	Sebastião Fernandes dos Santos	Sebastião Fernandes dos Santos
73	2- Frequinhas	Grilde Celso	Grilde Celso
74	2- Frequinhas	Genelde Matel Finoti	Genelde Matel Finoti
75	2- Frequinhas	Santinha Gratieri Dandemore	Santinha Gratieri Dandemore
76	2- Frequinhas	Edna O. Benfica	Edna O. Benfica
77	2- Frequinhas	Amélia m <sup>te</sup> de Sousa Machado	Amélia m <sup>te</sup> de Sousa Machado
78	2- Frequinhas	Dani Garcia	Dani Garcia
79	2- Frequinhas	Valerina Roberto Satti	Valerina Roberto Satti
80	3- Redetinho	m <sup>te</sup> de Lourdes Ebari	m <sup>te</sup> de Lourdes Ebari



CENTRO DE CONVIVÊNCIA  
DA PESSOA IDOSA  
Venda Nova do Imigrante - ES



Assistência Social  
NÚCLEO DE ATENDIMENTO



2024

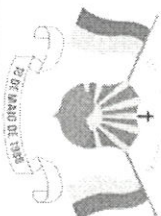
Nº	MÚSICO DE PREFERÊNCIA	NOME LEGÍVEL DO IDOSO	ASSINATURA DO IDOSO
81	2 - Peregumho	Rosivide Ferreira. Raíma	Rosivide Ferreira
82	2 - Peregumho	Benedita da Silva. Raíma	
83	2 - Peregumho	Anelza Klippel	Anelza Klippel
84	2 - Peregumho	Raumentino Raíma Pinto	Raumentino Raíma Pinto
85	3 - Rebertinho	Fuarez Bernardino Gonçalves	Fuarez Bernardino Gonçalves
86	2 - Peregumho	Maura Fabiel Dalvi Dalvi	Maura Fabiel Dalvi Dalvi
87	2 - Peregumho	Raígia da Silva Brandão	Raígia da Silva Brandão
88	2 - Peregumho	Grilcia Berletti da Conceição	Grilcia Berletti da Conceição
89	2 - Peregumho	Arlino da Conceição	Arlino da Conceição
90	2 - Peregumho	Márcia Madalena de D. Campos	Márcia Madalena de D. Campos
91	2 - Peregumho	Élcia Sales Araújo	Élcia Sales Araújo
92	2 - Peregumho	Juanice Gonçalves de Souza	Juanice Gonçalves de Souza
93	2 - Peregumho	Edubella Suter Santolin	Edubella Suter Santolin
94	2 - Peregumho	Jhalina Rodrigues Boncibini	Jhalina Rodrigues Boncibini
95	4 - Tony Vitério	Angélica dos Santos E. Barbosa	Angélica dos Santos E. Barbosa
96	2 - Peregumho	Gláucia Casagrande	Gláucia Casagrande
97	2 - Peregumho	Lourgia Moreira Lima	Lourgia Moreira Lima
98	2 - Peregumho	Deolirio Antunes Gomes	Deolirio Antunes Gomes
99	2 - Peregumho	Dalva Aparecida Dery	Dalva Aparecida Dery
100	2 - Peregumho	Raíza Marinete Dema	Raíza Marinete Dema
101	2 - Peregumho	Ferni Pedras	Ferni Pedras
102	2 - Peregumho	Maura Pedras	Maura Pedras
103	2 - Peregumho	Rebeca José Dema	Rebeca José Dema



CENTRO DE CONVIVÊNCIA  
DA PESSOA IDOSA  
Venda Nova do Imigrante - ES



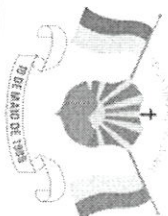
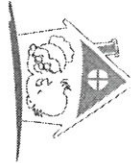
Assistência Social  
VENDA NOVA DO IMIGRANTE



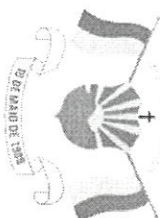
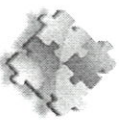
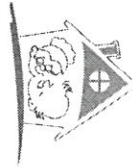
GOVERNO DIGITAL

Nº	MÚSICO DE PREFERÊNCIA	NOME LEGÍVEL DO IDOSO	ASSINATURA DO IDOSO
104	2- Pereguintes	Regina Edelete	Regina Edelete
105	2- Pereguintes	m <sup>te</sup> José madalena Rega	Elvira José M. Rega
106	2- Pereguintes	Eno Santos de Aguiar	Eno
107	2- Pereguintes	m <sup>te</sup> José de Aguiar	Regina Edelete
108	2- Pereguintes	Miguel Altes	Miguel Altes
109	1- Gal Brasil	Miriam de Menezes Monteiro	<del>Regina Edelete</del>
110	4- Tony Vitoria	Carmem Pedregini Guarnier	Carmem Pedregini
111	2- Pereguintes	Sebastião Soraia da Silva	SEBASTIÃO SORAIA DA SILVA
112	4- Tony Vitoria	Elida Petri Fizzol	Elida Petri Fizzol
113	2- Pereguintes	Edimir myron Gatiari	Edimir myron Gatiari
114	2- Pereguintes	Santinha m <sup>te</sup> Stange Dica	Santinha m <sup>te</sup> Stange Dica
115	2- Pereguintes	Odiliana Gomes Soti	Odiliana Gomes Soti
116	2- Pereguintes	Leonorina Erdunga e P. Pinto	Leonorina Erdunga e P. Pinto
117	2- Pereguintes	Neuvers Vera Puroto	Neuvers Vera Puroto
118	2- Pereguintes	Magdalena m <sup>te</sup> de Oliveira	Magdalena
119	2- Pereguintes	Maria Santa Pereira Mundi	Maria Santa Pereira Mundi
120	2- Pereguintes	Matalina Pereira de Aguiar	Matalina Pereira de Aguiar
121	2- Pereguintes	Eleonora Terebach Jordenoni	Eleonora Terebach Jordenoni
122	2- Pereguintes	Maria José Ludwig Gomes	Maria José Ludwig Gomes
123	2- Pereguintes	Paulo Roberto M. Pinaol	Paulo Roberto M. Pinaol
124	2- Pereguintes	Rachel Tereseme	Rachel Tereseme
125	2- Pereguintes	Luiza Dias dos Santos	Luiza Dias dos Santos
126	2- Pereguintes	Renata de O. Edelete	Renata de O. Edelete





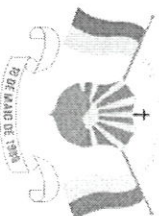
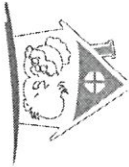
Nº	MÚSICO DE PREFERÊNCIA	NOME LEGÍVEL DO IDOSO	ASSINATURA DO IDOSO
127	2- Perguntinho	Adriano Roberto -	Adriano Roberto
128	2- Perguntinho	me Elisabet Lourenço	Elisabet Lourenço
129	2- Perguntinho	Graciele Rogatto dos Santos	Graciele Rogatto dos Santos
130	3- Perguntinho	Rita Maria Jardi	Rita Maria Jardi
131	2- Perguntinho	me Juliana dos Santos	Juliana dos Santos
132	2- Perguntinho	me Juliana dos Santos	Juliana dos Santos
133	2- Perguntinho	Estéfano Roberto	Estéfano Roberto
134	2- Perguntinho	me Sirlanete de Souza	Sirlanete de Souza
135	2- Perguntinho	Amor Juliana de Souza	Juliana de Souza
136	2- Perguntinho	Renata Lima Rocha Silva	Renata Lima Rocha Silva
137	2- Perguntinho	Deali Spadoto Sorai	Deali Spadoto Sorai
138	2- Perguntinho	Branda de F. Brandt	Branda de F. Brandt
139	2- Perguntinho	me Estéfano F. Melo Rosa	Estéfano F. Melo Rosa
140	2- Perguntinho	me Eli Rodrigues Sorai	Eli Rodrigues Sorai
141	2- Perguntinho	me José Romero	José Romero
142	2- Perguntinho	de Luiza V. Santana	Luiza V. Santana
143	2- Perguntinho	João Batista Sorai	João Batista Sorai
144	2- Perguntinho	me de Luiza Sorai	Luiza Sorai
145	2- Perguntinho	me Maria Rogatto Sorai	Maria Rogatto Sorai
146	2- Perguntinho	Graciele F. de Souza	Graciele F. de Souza
147	1- All Small	Angela M. Costa	Angela M. Costa
148	2- Perguntinho	Antônia Carmelli	Antônia Carmelli
149	2- Perguntinho	Fernando Caliman	Fernando Caliman



Nº	MÚSICO DE PREFERÊNCIA	NOME LEGÍVEL DO IDOSO	ASSINATURA DO IDOSO
150	2 - Preguinho	Denise de Mente Verde Brambido	Denise de Mente Verde Brambido
151	2 - Preguinho	Jurma Mente Verde da Silva	Jurma Mente Verde da Silva
152	2 - Preguinho	Kindinalino, Renato Ferreira	Kindinalino, Renato Ferreira
153	2 - Preguinho	Heidi de Baur	Heidi de Baur
154	3 - Rebutinho	Carolina Borges Nardi	Carolina Borges Nardi
155	2 - Preguinho	Maura de Silva de Jesus	Maura de Silva de Jesus
156	2 - Preguinho	Tófiguia da Silva B. Bonha	Tófiguia da Silva B. Bonha
157	2 - Preguinho	Alzira Júbini Remanelle	Alzira Júbini Remanelle
158	2 - Preguinho	Maria de Denise P. da Costa	Maria de Denise P. da Costa
159	3 - Rebutinho	Raiz Gonyaga da Costa	Raiz Gonyaga da Costa
160	4 - Tony Vitéis	Mauri Faria C. de Denise	Mauri Faria C. de Denise
161	4 - Tony Vitéis	Dominus José da Denise	Dominus José da Denise
162	2 - Preguinho	Ferni Stelber de Aquino	Ferni Stelber de Aquino
163	2 - Preguinho	Maria Maria Ribeiro	Maria Maria Ribeiro
164	2 - Preguinho	Isabel Christ Alves	Isabel Christ Alves
165	2 - Preguinho	Elleide Burock Mangoli	Elleide Burock Mangoli
166	2 - Preguinho	Maria Fátima Romari Figueira	Maria Fátima Romari Figueira
167	2 - Preguinho	Maria Biceps Dalfer	Maria Biceps Dalfer
168	2 - Preguinho	Maria das Graças Silva Rodrigues	Maria das Graças Silva Rodrigues
169	2 - Preguinho	Maria da Denise Silva Ferreira	Maria da Denise Silva Ferreira
170	3 - Rebutinho	Maria Renata Bona	Maria Renata Bona
171	2 - Preguinho	Rogel Rosa Mendes	Rogel Rosa Mendes
172	2 - Preguinho	Luana Brunelli Fioresi	Luana Brunelli Fioresi



Nº	MÚSICO DE PREFERÊNCIA	NOME LEGÍVEL DO IDOSO	ASSINATURA DO IDOSO
173	2- Praquinha	Pedro Pires Soares	Pedro Pires Soares
174	2- Praquinha	Tallega Maria F. Augusto	Tallega Maria F. Augusto
175	2- Praquinha	Aurize Romeira Buvate	Aurize Romeira Buvate
176	2- Praquinha	Anacle Fatima Leiva Silva	Anacle Fatima Leiva Silva
177	2- Praquinha	Gracira Fabre Ferreira	Gracira Fabre Ferreira
178	2- Praquinha	Madalena Cardoso manegoni	Madalena Cardoso manegoni
179	3- Robertinho	Lucyana Fontinha	Lucyana Fontinha
180	2- Praquinha	Reaunira Praight dos Santos	Reaunira Praight dos Santos
181	3- Robertinho	João Carlos Myrtilo	João Carlos Myrtilo
182	2- Praquinha	Mãe de Lourdes Fiorav Debutela	Mãe de Lourdes Fiorav Debutela
183	2- Praquinha	Raynaldes Santos	Raynaldes Santos
184	4- Tony Vitória	Reodina Cr. Bionetti	Reodina Cr. Bionetti
185	2- Praquinha	Gemi Gomes da Silva	Gemi Gomes da Silva
186	2- Praquinha	Mãe da Benedita Galanetti Balqueto	Mãe da Benedita Galanetti Balqueto
187	1- Gil Brasil	Rita Emanuel Dany	Rita Emanuel Dany
188	2- Praquinha	Mãe Leici Soares do Passi	Mãe Leici Soares do Passi
189	3- Robertinho	Mãe de Lourdes da Silva Benice	Mãe de Lourdes da Silva Benice
190	2- Praquinha	Zelinda Piangela de Aguiar	Zelinda Piangela de Aguiar
191	4- Tony Vitória	Balbina Benedita da Cruz	Balbina Benedita da Cruz
192	2- Praquinha	Mãe Gláucia Moreira dos	Mãe Gláucia Moreira dos
193	2- Praquinha	Rozângela Soares da Penelope	Rozângela Soares da Penelope
194	2- Praquinha	Mãe das Graças Delagore Pimenta	Mãe das Graças Delagore Pimenta
195	2- Praquinha	Pedro Nunes de Lima	Pedro Nunes de Lima



Nº	MÚSICO DE PREFERÊNCIA	NOME LEGÍVEL DO IDOSO	ASSINATURA DO IDOSO
196	1- Gil Brasil	mãe de Benedita dos Reis Ferreira	Maria e 41 Starzara
197	2- Paquinha	Agostinho de Lameira Pereira	Agostinho com Paquinha
198	2- Paquinha	Milda Silva	Milda Silva
199	3- Adelzinho	Zezeca Maria Rebelo	<del>Maria</del>
200	2- Paquinha	Maria dos Sacos R. Dias	Maria dos Sacos Rodrigues
201	4- Tony Vitorio	Freti Bugallo Marinho	Freti B. Marinho
202	2- Paquinha	Amélia da Silva Jardim	Amélia F. Jardim
203	1- Gil Brasil	Gleucia Fiores Christo	Gleucia Fiores
204	2- Paquinha	Maria da Penha Montezude	Maria da Penha Montezude
205	2- Paquinha	Condomínio Paquinha de Paiva	Condomínio Paquinha de Paiva
206			
207			
208			
209			
210			
211			
212			
213			
214			
215			
216			
217			
218			



## VOTAÇÃO DO MUSICO PARA CONVIVER – 2026

PREGUINHO: 175 VOTOS

ROBERTINHO: 12 VOTOS

GIL BRASIL: 09 VOTOS

TONY VITORIO: 09 VOTOS

# CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE ARTISTICA

Por este instrumento particular de contrato de representação artística entre si, celebram de um lado como representada **NIVALDO DA SILVA LAZARO** [REDACTED], inscrito no CNPJ: 22.828.264/0001-70, com sede na Avenida Governador Lacerda de Aguiar, 500- centro - Conceição do Castelo - ES - Cep: 29.370-000, neste ato representada pelo **NIVALDO DA SILVA LAZARO**, brasileiro, casado, empresário e músico integrante, inscrito no CPF: [REDACTED], domiciliado no endereço supracitado, em artes sob a denominação **NIVALDO DA SILVA LAZARO** [REDACTED], em justo e contratado o seguinte:

**CLAUSULA 1ª** - Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo do representado pelo representante na qualidade de seu empresário artístico.

**CLAUSULA 2ª** - O representante poderá firmar contrato em nome do seu representante em caráter exclusivo, para realização de apresentação artística, em shows ou eventos, em qualquer parte do território nacional, especialmente junto a órgãos públicos, ajustados em nome do representado o valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

**CLAUSULA 3ª** - Pelo presente, declara o contratado artista que o representante em todo território nacional, detendo a exclusividade para a contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiro as condições das mesmas.

**CLAUSULA 4ª** - O presente contrato é válido por 5 (cinco) anos a contar com a data de assinatura.

**CLAUSULA 5ª** - Este ajuste obriga as partes contratantes, bem como seus herdeiros e sucessores.

**CLAUSULA 6ª** - Fica eleito a comarca e Fórum de Conceição do Castelo - ES, para qualquer dúvida ou questões decorrente do presente contrato.

E por estarem assim em pleno acordo com as cláusulas, termos e condições desse instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que produza seus efeitos legais.

*Conceição do Castelo - ES 17/4/2022*

*Nivaldo da S. Lazaro*  
**NIVALDO DA SILVA LAZARO**  
**NIVALDO DA SILVA LAZARO**

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS  
 DA SEDE DA COMARCA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Fábio Magno Spadeto - Oficial e Tabelião  
 Av. José Góis, 648, sl. 201 - Centro - Conceição do Castelo/ES  
 CEP: 29370-000 - Fone: (28) 3547-1485



Reconheço por semelhança a firma de **NIVALDO DA SILVA LAZARO**.  
 Conceição do Castelo-ES, 17/04/2022, 13:21:19. Em Test. da Verdade. *Paula Roberta Caçando*  
 Escrivente Autorizada. Selo Digital: 021881.TCG2201.01270. Emol. R\$ 8,32 Encargos: R\$ 1,77 Total: R\$ 8,09. Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)

**Paula Roberta Caçando**  
 Escrivente Autorizada  
 CARTÓRIO  
 COM. DO CASTELO/ES



Fábio Magno Spadeto - Oficial e Tabelião  
 Av. José Góis, 648, sl. 201 - Centro - Conceição do Castelo/ES  
 CEP: 29370-000 - Fone: (28) 3547-1485

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS  
 DA SEDE DA COMARCA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

**AUTENTICACAO. 1 (uma) face(s) frente**. Certificado que esta copia e reproducao fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Em Testemunho da Verdade. Conceicao do Castelo-ES 30/09/2022 13:00:10.  
*Paula Roberta Caçando*  
 Escrivente Autorizada. Selo Digital: 021881.OZF2202.01672. Emolumentos: R\$ 3,50 Encargos: R\$ 0,89 Total: R\$ 4,49. Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)



**Paula Roberta Caçando**  
 Escrivente Autorizada  
 CARTÓRIO  
 COM. DO CASTELO/ES

Fábio Magno Spadeto - Oficial e Tabelião  
 Av. José Góis, 648, sl. 201 - Centro - Conceição do Castelo/ES  
 CEP: 29370-000 - Fone: (28) 3547-1485

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS  
 DA SEDE DA COMARCA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

**AUTENTICACAO. 1 (uma) face(s) frente**. Certificado que esta copia e reproducao fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Em Testemunho da Verdade. Conceicao do Castelo-ES 29/04/2022, 11:27:50.  
*Miguel Zandonade*  
 Escrivente Substituto. Selo Digital: 021881.TCG2201.01720. Emolumentos: R\$ 3,50 Encargos: R\$ 0,89 Total: R\$ 4,49. Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)



**Miguel Zandonade**  
 Escrivente Substituto  
 CARTÓRIO  
 COM. DO CASTELO/ES

# RELEASE



Minha história de música:  
Eu Nivaldo da Silva Lázaro  
nome artístico  
**PREGUINHO E SEUS TECLADOS.**  
Casado pai de 5 filhos ,  
nasci ouvindo meus pais,  
amigos e familiares tocando  
vários instrumentos  
Com o passar do tempo  
me identifiquei com o teclado,  
foi o que mais me chamou  
à atenção.  
Fiz da música  
minha profissão.

**Trabalho com música para a terceira idade em centro de  
convivência a mais de 20 ANOS.**

**"VENDA NOVA DO IMIGRANTE" CONCEIÇÃO DO "CASTELO"  
BREJETUBA "**

**e outros CENTROS no estado do ESPÍRITO SANTO  
e também NOS ESTADOS  
DO RIO DE JANEIRO E MINAS GERAIS**

**Trabalhar com música para a terceira idade é gratificante,  
envolve propósito, acolhimento e resgate de memórias. A  
música atua como uma ferramenta terapêutica que melhora o  
humor, reduz a ansiedade e fortalece o convívio social,  
combatendo a solidão.**

**Ao longo da minha carreira, acumulei uma vasta vivência em diversas  
áreas, em que destaco Ao longo da minha carreira, acumulei uma vasta  
vivência em diversas áreas, em que destaco algumas habilidades  
principais que fazem sentido para os novos projetos.**

**SHOWS E EVENTO NOTURNOS**

**Como : festas particulares, casamentos  
Aniversários , casas de show etc.**

**algumas habilidades principais que fazem sentido para os novos  
projetos.**

**Ass:**

**Data** 10/07/2026





# Preguinho e seus Teclados

Contato para Show:

**(28) 99976-5570**

Seresta - Show - Baile



Preguinho Tecladista



Protocolo: 503/2026

Documento digital, verifique em: <https://vendanova.essencialbpm.com.br/governo-digital>

Identificador: 70bf7d809299c21e5fbc3a51946754fd

Identificador: 14d7623337846cf8db18a42c54801e5a

Digitizado com CamScanner



**São José do Alto**  
**VIÇOSA**  
*Caxixe friu*



**Domingueira**  
**Tôa Tôa**

**22** *Setembro*

**17** *horas*

**Preguinho**  
*e seus teclados*

**Com Deus no comando**



Protocolo: 503/2026

Documento digital, verifique em: <https://vendanovae essenciaham.com.br/governo-digital.html#!/portal/>

Identificador: 70bf7d809299c21e5fbc3a519467dca Identificador: 14d7623337846cf8db18a42c54801e5a

# FESTA DE AMIGOS

## Jiló e Osório

Sábado

21

Setembro

18

HS



**Preguinho**  
& seus teclados

**Corrego Grande**

**BREJETUBA**



Protocolo: 503/2026

Documento digital, verifique em: <https://vendanovaeencialham.com.br/governo-digital.html#!/portal/>

Identificador: 70bf7d809299c21e5fbc3a5194673da Identificador: 14d7623337846cf8db18a42c54801e5a

# FORRÓ DA 3° IDADE



Restaurante



*VOVÔ Pedro & Vovó Oto  
da Alexandrina Bolzan*

***Pé da serra***  
***MUNIZ FREIRE***

Sexta-feira

**20** Setembro

**19** horas

Entrada  
Gratuita

A festa é com ele

**Preguinho**

*e seus feclados*

**Com Deus no comando**



Protocolo: 503/2026

Documento digital, verifique em: <https://vendanovaeessencialbpm.com.br/governo-digital.html#!/portal/>

Identificador: 70bf7d809299c21e5fbc3a519467da Identificador: 14d7623337846cf8db18a42c54801e5a



AGENDA  
**PREGUINHO**  
&  
*Seus teclados*

28 Sáb  
**Castelo**  
29 Dom  
**Espetinho  
do Fagner**

VÉSPERA DE FERIADO

TERÇA FORROZEIRA



*Cuica's Clube*



19

Novembro



**Preguinho**  
e seus teclados

20

Horas

BICUIBA (São João de Viçosa)



Com Deus  
no comando

Trevo  
de  
**MUNIZ FREIRE**  
**ASSUNÇÃO**



**29**  
Dezembro

**17**  
Horas

**Preguinho**  
e seus teclados



**PRIVADO**

*Sábado*

**28** DEZ



**Prequinho**  
*e seus teclados*



Protocolo: 503/2026

Documento digital, verifique em: <https://vendanovae essenciahms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>

Identificador: 70bf7d809299c21e5fbc3a519467dca Identificador: 14d7623337846cf8db18a42c54801e5a

# Bailão da Cultura

Sábado

22

Março

20  
Horas



Preguinho

e seus teclados

Com Deus no comando

**Casa da Cultura**

VENDA NOVA DO IMIGRANTE



Protocolo: 503/2026

Documento digital, verifique em: <https://vendanova essenciahms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>

Identificador: 70bf7d809299c21e5fbc3a519467dc Identificador: 14d7623337846cf8db18a42c54801e5a

SEXTA-FEIRA

07

MARÇO

21:00

  
*Acqua*  
LOUNGE CLUB



**BAILÃO DO  
PREGUINHO  
+ LEONARDO ALVES**

 CORRÉGO DO MARAPÉ - BREJETUBA - ES

*Leonardo Alves designer*



Protocolo: 503/2026

Documento digital, verifique em: <https://vendanovaeencialham.com.br/governo-digital.html#!portal/>

Identificador: 70bf7d809299c21e5fbc3a5194674ca Identificador: 14d7623337846cf8db18a42c54801e5a

# Lanchonete DA ROGÉRIA

Conceição do Castelo

Com Deus no comando

21 Fevereiro

Sextou

Com o melhor  
forró

19 horas

Preguinho  
& seus teclados



3 Choop

20,00

300ml

Entrada 0800

**Local:**

Antiga Rodoviária de

CONCEIÇÃO DO CASTELO

Ao lado do posto parati



Protocolo: 503/2026

Documento digital, verifique em: <https://vendanovaeencialham.com.br/governo-digital.html#!/portal/>

Identificador: 70bf7d809299c21e5fbc3a519467da Identificador: 14d7623337846cf8db18a42c54801e5a

**CASA  
DA  
CULTURA**

**Preguinho  
e seus teclados**

**09** Março

**19** Horas

**BAILÃO DO PREGUINHO**

*Com Deus no comando*

Casa da Cultura  
Venda Nova do Imigrante



**CHÁCARA do VOVÔ  
ZÉ ANTÔNIO E ZÉ KIKILA**

**IMBIRUÇU M.G**

**08** Março

**Sábado**

**20** Horas

*Ingresso  
10,00 reais*

**Com Deus no comando**

**Preguinho**  
E seus teclados



Protocolo: 503/2026

Documento digital, verifique em: <https://vendanovaeencialpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>

Identificador: 70bf7d809299c21e5fbc3a519467dca Identificador: 14d7623337846cf8db18a42c54801e5a

**Você  
vem!**

*Eu vou.*

**CUICA'S  
CLUBE**

**SABADÃO  
FANDANGUEIRO**

**20:30**  
Horas



**22**  
Fevereiro

**Preguinho  
& seus teclados**

Com Deus no comando



Vem aí!

ESQUENTA



# Festa da PIZZA



23/02



14h



GINÁSIO DE ESPORTE  
SÃO JOSÉ DO ALTO VIÇOSA  
Venda Nova do Imigrante-ES



**Preguinho e  
seus Teclados**

MUITO  
**FORRÓ**  
COM



**Fabiano  
do Forró**



VALOR PROMOCIONAL  
NAS PIZZAS ASSADAS

**ENTRADA  
FRANCA**

**TEREMOS SERVIÇO DE BAR COMPLETO**



Protocolo: 503/2026

Documento digitalizado em: <https://portal.mec.gov.br/governo-digital.html#!/portal>

Identificador: 70bf7d809299c21e51bc3a519467b7a Identificador: 14d7623337846cf8db18a42c54801e5a

# Casa da Cultura

**23**  
Fevereiro

**Domingo**

**18**  
Horas

## Bailão DOS AMIGOS

Manter acessa a chama



**Trio  
CHOCOMEL**



**Prequinho  
& seus teclados**

**Venda Nova do Imigrante  
E.S**



Protocolo: 503/2026

Documento digital, verifique em: <https://vendanova.essencialbpm.com.br/governo-digital.html#!/portal/>

Identificador: 70bf7d809299c21e5fbc3a519467dc Identificador: 14d7623337846cf8db18a42c54801e5a



# Preguinho

& seus teclados

Com Deus no comando

**Domingo**

**19**

**Janeiro**

**19**  
**Horas**



**Casa da  
Cultura**

**Venda Nova do Imigrante**



Protocolo: 503/2026

Documento digital, verifique em: <https://vendanova essenciaham.com.br/governo-digital.html#!/portal/>

Identificador: 70bf7d809299c21e5fbc3a519467dc Identificador: 14d7623337846cf8db18a42c54801e5a



# BAILÃO

Da MELHOR IDADE

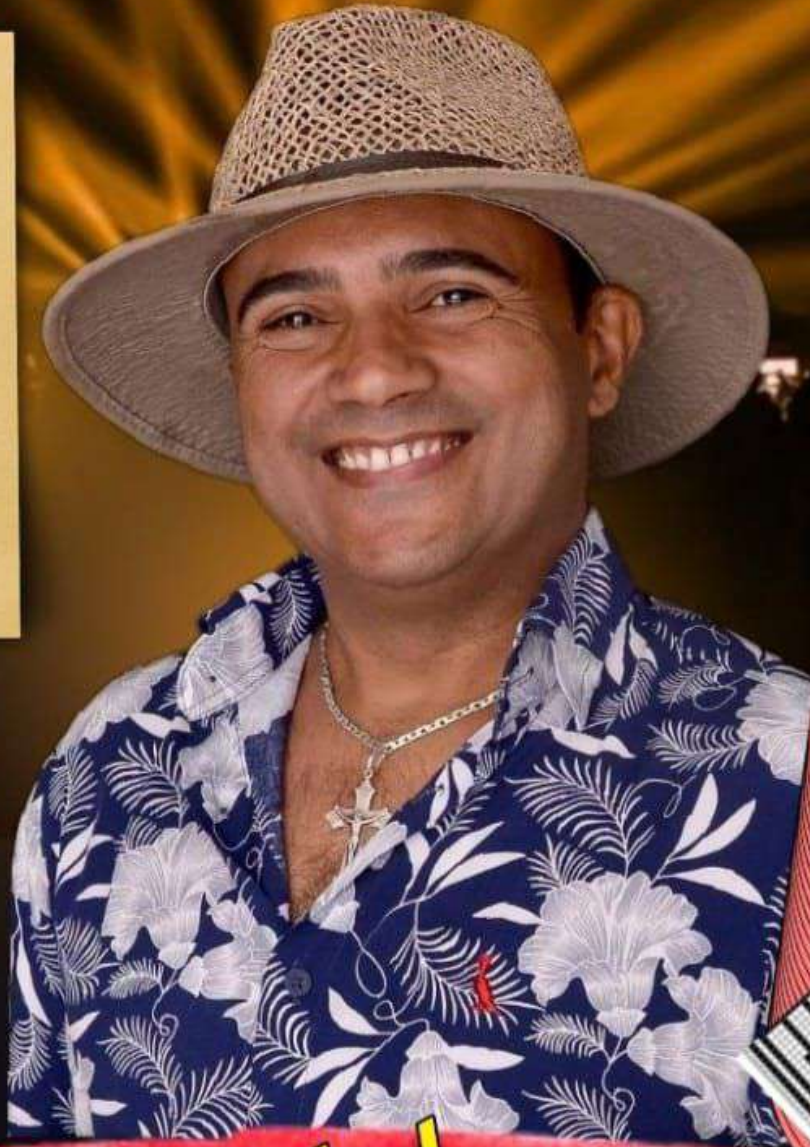
02

Fevereiro

19

Horas

Com Deus  
no comando



Preguinho  
e seus teclados

ESPERA FELIZ/MG



# Garretão SHOW

**MUNIZ FREIRE**

Sexta-feira

**31**

*Janeiro*

**19**  
horas



**Preguinho  
& seus teclados**

Com Deus no  
comando





QUI SEX SAB E DOM  
01 A 04  
SETEMBRO



**RODEIO PROFISSIONAL**  
COM **TONY NASCIMENTO**



Todos os dias nos Intervalos  
**DJ LEANDRO PRATA**

**ENTRADA FRANCA**  
**QUINTA | 01 SET**

- 07h - 1 Ordenha
- 19h - 2 Ordenha
- 20h - Desfile APAEANAS
- 21h - Show com **BANDA NÓS TRÊS**

**ENTRADA R\$20 BENEFICENTE A APAE**  
**SEXTA | 02 SET**

- 07h - 3 Ordenha
- 19h - 4 Ordenha
- 20h - Abertura Oficial e Rodeio Profissional com a companhia **TONY NASCIMENTO**
- 22h - Desfile da RAINHA DO SANFONEIRO
- 00h - Show **NACIONAL** com **DIEGO & VICTOR HUGO**
- 02h - Show com **RAIONE**

**ENTRADA R\$5 DE ALIMENTO**  
**SÁBADO | 03 SET**

- 07h - 5 Ordenha
- 09h - Concurso de Marcha Local
- 10h - Concurso de Marcha Profissional
- 18h - 6 Ordenha
- 19h - Premiação do Concurso Leiteira
- 20h30 - Rodeio Profissional com a companhia **TONY NASCIMENTO**
- 22h30 - Show **NACIONAL** com **HENRIQUE E DIEGO**
- 01h30 - Show com **PORRÓ NUMA BOA**
- 02h - Show com **PABLO MUNIZ E MATEUS DO ACORDEON**

**ENTRADA FRANCA**  
**DOMINGO | 04 SET**

- 08h - Largada Kataramata
- 09h - Recepção da 3 Idade
- 10h - Show com **PEDRO E JUNIOR**
- 11h - Almoço e moda de Mela com **VAGNER E EDMAR**
- 12h - Show com **PREGUINHO E SEUSTECLADOS**
- 14h30 - Concurso do Santoneiro
- 16h - Sertão Beneficente a **MAÇONARIA e APAE**
- Principal: R\$80.000,00 - Extra: R\$5.000,00
- 18h - Show com **MAYLON MEIRA**
- 20h - Final do Rodeio com a companhia **TONY NASCIMENTO**
- 22h - Show **NACIONAL** com **ALEMÃO DO PORRÓ**
- 00h - Show com **ALENCACIO SCHUENK**

Prefeitura de  
Conceição do Castelo

**DIEGO & VICTOR HUGO**



**ALEMÃO DO PORRÓ**

MAIORES INFORMAÇÕES  
[WWW.CONCEICAODOCASTELO.ES.GOV.BR](http://WWW.CONCEICAODOCASTELO.ES.GOV.BR)





Prefeitura Municipal de  
**Venda Nova do Imigrante/ES**

**DESPACHO PROTOCOLO Nº503/2026**

Após análise do requerimento, **AUTORIZO** o prosseguimento do protocolo nos setores responsáveis, para a contratação requisitada pela Secretaria municipal.

Helen Dolores Delpupo Moyses  
**Secretária Municipal de Administração**

Venda Nova do Imigrante/ES, 28 de janeiro de 2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**

**SETOR DE COMPRAS**

REQUERIMENTO Nº 001/2026 – ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

PESQUISA DE PREÇO Nº 001/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 0001/2026

2026.072E0500002.10.0002

A Secretaria requisitante solicitou a contratação de shows musicais do cantor “**Preguinho e seus teclados**” através da empresa **NIVALDO DA SILVA LAZARO** – [REDACTED], para custear despesas de shows musicais no ano de 2026, eleito pelos idosos do Centro de Convivência do Idoso durante o período de 11 (onze) meses, no valor total de **R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais)**, de acordo com justificativa apresentada nos autos do processo de compra.

Encaminhado ao Gabinete do Prefeito para as devidas análises.

Venda Nova do Imigrante, 30 de janeiro de 2026.

**Karina Oliveira Silva Carvalho**  
Coordenador(a) de Compras





# MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Venda Nova do Imigrante - ES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Avenida EVANDI AMERICO COMARELA, 385 - ANDAR 1 - ESPLANADA - Venda Nova do Imigrante - ES - CEP: 29375-000

CNPJ Nº 14.946.265/0001-91 Tel: (28)3546-1188

## Relatório do Quadro Comparativo de Preços

### 1 - Pesquisa de Preços N 000001/2026 - 27/01/2026 02:01

Legenda

1º Lugar

2º Lugar

3º Lugar

Empate

**Observação:**

Nº	Lote	Item	Quantidade	Unidade	NIVALDO DA SILVA LAZARO		MUNICIPIO DE BREJETUBA		MUNICIPIO DE CONCEICAO DO CASTELO		ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES D B NICOLAU VE SILVA		M dia Aritm tica Simples		M dia Mediana	
					Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
1		00000669 - SHOW MUSICAL	93	unidade	1.000,000000	93.000,00	1.385,000000	128.805,00	1.500,000000	139.500,00	1.500,000000	139.500,00	1.346,250000	125.201,25	1.442,500000	134.152,50
					1		2		3		3					
<b>Total:</b>						<b>93.000,00</b>		<b>128.805,00</b>		<b>139.500,00</b>		<b>139.500,00</b>		<b>125.201,25</b>		<b>134.152,50</b>



Protocolo: 503/2026

Documento digital, verifique em: <https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>

Identificador: f1ad974d043fa43108f2772471051f3f



# MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Venda Nova do Imigrante - ES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Avenida EVANDI AMERICO COMARELA, 385 - ANDAR 1 - ESPLANADA - Venda Nova do Imigrante - ES - CEP: 29375-000

CNPJ Nº 14.946.265/0001-91 Tel: (28)3546-1188

## Relatório do Quadro Comparativo de Preços

### 1 - Pesquisa de Preços N 000001/2026 - 27/01/2026 02:01

Legenda

1º Lugar

2º Lugar

3º Lugar

Empate

**Observação:**

Nº	Lote	Item	Quantidade	Unidade	Desvio Padr o						
					Unitário	Total					
1		00000669 - SHOW MUSICAL	93	unidade	237,113721	22.051,58					
<b>Total:</b>						<b>22.051,58</b>					





## Gabinete do Prefeito

### Protocolo GED nº 503/2026

Após análise do requerimento, **AUTORIZO** o prosseguimento do protocolo nos setores responsáveis, para a contratação requisitada pela Secretaria Municipal.

Venda Nova do Imigrante/ES, 02 de fevereiro de 2026.

**DALTON PERIM**

**Prefeito Municipal**

**PARECER CONTABILIDADE**

**PROTOCOLO GED 503/2026**

A Ficha/Fonte 151-15000000000 apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos através do Requerimento 01/2026 está em conformidade com a Lei Orçamentária Anual de 2026 – LEI Nº 1.748/2025 e a mesma possui saldo orçamentário **nesta data** para a contratação do serviço conforme solicitado.

Venda Nova do Imigrante – ES, 03 de fevereiro de 2026

Micheli Casagrande Mazocco

Contadora – CRC ES023848



# PARECER JURÍDICO

**Protocolo nº:** 506/2026

**Assunto:** Contratação Direta por Inexigibilidade – art. 74, II da Lei 14.133/2021 - Contratação de show musical.

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE ARTISTA. ART. 74, INCISO II, DA NLLC. CONSIDERAÇÕES.**

## I – RELATÓRIO

A presente consulta versa sobre a análise da legalidade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, da empresa **NIVALDO DA SILVA LAZARO** – ██████████, inscrita no CNPJ sob nº 22.828.264/0001-70, **para realizar apresentação de shows musicais, a serem realizados nos encontros semanais durante o ano de 2026, a fim de atender às necessidades do Centro de Convivência do Idoso, pelo valor de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais).**

O processo encontra-se instruído com o Documento de Formalização de Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, o Mapa de Riscos, proposta, release, relação de votação, justificativa, comprovação de valores, show realizados, contrato de exclusividade, Cartão do CNPJ, as CND's da empresa, contrato social, documentos dos sócios e declarações. Além disso, protocolo foi analisado pelo Secretário de Administração, pelo Setor de Contabilidade, onde informou que a ficha/fonte possui saldo orçamentário, passou pelo





setor de compras e, obteve autorização do Ordenador de despesas para prosseguimento do protocolo.

É o breve relatório.

## **II – PRELIMINARMENTE**

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “*in abstracto*”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômicos financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa vinculação ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07.

## **III – DA FUNDAMENTAÇÃO**

### **3.1 Da Autorização para a Contratação Direta:**

A Constituição Federal de 1988 determina que a obtenção de bens e serviços pela Administração Pública deverá ocorrer, em regra, mediante processo de licitação pública, um procedimento preliminar formal, que visa assegurar o tratamento isonômico e vinculado, voltado ao atendimento ao interesse público e à escolha da proposta mais vantajosa, conforme art. 37, caput e inciso XXI da CF/88, in verbis:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios





obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

**XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. (g.n)

Repetindo o preceito constitucional, o artigo 2º da Lei 14.133/21, estabelece a regra da necessidade da licitação, inclusive para os serviços que englobam trabalhos técnicos profissionais (inciso V do citado artigo).

De tal missão, devidamente autorizada pela Constituição, se incumbiu a Lei Federal nº 14.133/2021, que em seus artigos 74 e 75 excepcionaram a regra da prévia licitação, para situações de flagrante excepcionalidade, onde a licitação, em tese, seria possível, mas pela particularidade do caso, o interesse público a reputaria inconveniente.

O que distingue a “dispensa” da “inexigibilidade” de licitação é que na primeira, há, em tese, possibilidade de competição, que, contudo, a lei não torna obrigatória, mas facultativa, à discricção do Poder Público. **Já na inexigibilidade não há essa possibilidade. Não é a lei que a torna inexigível; é a própria natureza do objeto que impõe tal solução, também reservada para os casos em que uma única pessoa possa atender às necessidades da Administração.**

Superada essa justificativa, no caso concreto, a situação sob análise, se amolda ao **art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021**, *in verbis*:



Art. 74. *É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*

***II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;***

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

*(...)*

*IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;*

*V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.*

Importante frisar que para esse tipo de contratação pelo inciso II, Art. 74, não há um conceito padrão para "*consagração pela crítica especializada*" ou "*consagração pela opinião pública*", pois são termos jurídicos indeterminados suscetíveis a subjetivismo, dificultando a atuação dos órgãos de controle.

Joel de Menezes Niebuhr esclarece que, na hipótese prevista no art. 74, II, é inviável comparar artistas, pois o critério é inerentemente subjetivo:

*[...] a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos não depende da inexistência de outros artistas que também possam prestar o serviço. Aliás, pode e costuma haver vários artistas capazes e habilitados, mas, mesmo assim, inexigível é a licitação pública, em tributo à singularidade da expressão artística.*

Nesse caso, a inviabilidade de competição baseia-se nas características essenciais do profissional a ser contratado, ou seja, em sua singularidade, para atender ao interesse público em uma situação específica. Apesar de diversas alternativas disponíveis para atender ao





interesse público, a natureza personalíssima da atuação desejada impede um julgamento objetivo.

Ronny Charles, cotejando a nova lei de licitações, explica que a inexigibilidade não decorre da espécie de profissional, ou seja, o artista, mas sim da inviabilidade de determinar critérios objetivos:

*A inexigibilidade deve ser concebida através de um sentido, o da inviabilidade do procedimento de competição, sob pena de se quebrar o parâmetro interpretativo capaz de permitir, ao aplicador do direito, a correta compreensão do que intentou o legislador. Essa conclusão o levará a constatar, diante do caso concreto, a viabilidade de caracterizar, como inexigível ou não, situações não previstas no elenco do artigo 74, que sabemos não é exaustivo. **Nesta feita, o pressuposto para que profissional do setor artístico seja contratado, através da inexigibilidade licitatória, é a inviabilidade de se realizar uma escolha minimamente objetiva do serviço almejado, bem como o fato de ser pouco provável que um artista, consagrado pela opinião pública, submeta-se a um certame para sua contratação.** Pensando desta forma, passaremos a ter uma adequada leitura deste inciso, não restando dúvida de que tal inviabilidade não deve ser reflexo da espécie de profissional envolvido (artista), mas de uma impossibilidade de que se possa realizar uma aferição objetiva, para seleção dentro dessa espécie de contratação, dada a subjetividade natural ao gosto pelas artes. Some-se a isso a necessidade de consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública e, então, poderemos ter uma ideia correta acerca da aplicação dessa hipótese de contratação direta. **O que não se pode é admitir que sejam feitas contratações de artistas sem consagração relevante, sob o falso pálio de permissão dada pelo inciso II, do caput, do artigo 74, pelo simples fato de serem profissionais do setor artístico.** Com base nesse raciocínio equivocado, favorecido pela omissão de alguns órgãos de controle, são diariamente contratados artistas e bandas musicais de todos os tipos e gostos, por valores que variam de acordo com o interesse do gestor ou de espúrios "acordos empresariais". São comuns as denúncias de contratações de um mesmo grupo musical,*





*com valores totalmente destoantes, fato aberrante sobre o qual se omitem algumas autoridades. Sobre o valor da contratação, basta lembrar que, mesmo quando inexigível a contratação, é necessária a apresentação de justificativa do preço.*

Porém, há uma margem de certeza indubitável no caso de contratação de artistas nacionalmente famosos, onde é notável consagração pela opinião pública e crítica especializada.

**Por outro lado, haverá maior necessidade de provas e justificativas para se contratar artista/banda que não tem esta notória consagração.**

Neste caso, a consagração do artista pela crítica especializada ou **pela opinião pública** deverá ser patentemente demonstrada nos autos, não se restringindo a informações particulares, demonstração insuficiente de que o artista se qualificou através de cursos na área, a simples comprovação de episódica experiência profissional ou até mesmo por constar em jornais esporádicas participações em shows ou eventos.

**Com efeito, a consagração do artista, se não for notória, deve ser devidamente comprovada nos autos do processo de inexigibilidade com uma documentação mínima que permita aos órgãos de controle aferir facilmente essa consagração pela crítica ou opinião pública como: i) periódicos que informem a satisfação pública ou sucesso do artista/banda em sua(s) apresentação(ões); ii) juntada de discografia do artista/banda; iii) premiações recebidas; iv) participações em eventos importantes.**





Assim, se não houver tal patente comprovação, a ser aferida pela secretaria competente, a contratação por inexigibilidade não deve ser realizada.

Ora, se a comprovação da consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública pode ser subjetiva, o dever de licitar é objetivo, e deve ser utilizado sempre que a Administração puder se satisfazer com artista selecionado mediante processo licitatório na modalidade "concurso".

Note-se ainda que este último requisito se destina a evitar contratações desarrazoadas ou arbitrárias, em que o gestor público possa imprimir uma preferência pessoal na contratação de um amigo, um parente, ou ainda de profissional sem qualificação reconhecida.

Também deve restar comprovado no processo que o artista a ser contratado **possui alguma forma de respaldo**, seja perante a crítica especializada ou **perante a opinião popular**, por meio de número de shows e eventos de grande porte já realizados, existência de perfil profissional em redes sociais e quantidade de seguidores etc.

Além desses, notas fiscais e contratos de shows anteriores, portfólios de trabalho, banners, flyers, CD's também devem ser juntados ao processo.

Para comprovação do cumprimento deste requisito, é recomendável que se junte aos autos do processo de contratação, documentos que demonstrem se tratar de um artista que realiza shows com regularidade e que possui reconhecimento público ou da crítica.



### **3.2. Conceituação Jurídica do que venha a ser Contratação Direta com o Artista ou Mediante Empresário Exclusivo do Artista/Banda/Grupo:**

A contratação de um artista constitui obrigação de fazer, *intuitu personae*, ou seja, somente pode ser executada pelo próprio contratado.

A lei também faculta a contratação do artista através de empresário que detenha contrato de exclusividade para todo e qualquer evento por ele produzido em território nacional ou no estado específico onde será realizado o espetáculo.

Cabe lembrar que o art. 74, §2º, incorporando a jurisprudência do TCU, conceituou empresário exclusivo:

*Art. 74 (...) § 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.*

Ressaltamos que é necessário o registro dos contratados de exclusividade, conforme orientação do TCU:

*Na contratação direta de artistas consagrados, com base no inciso III do art. 25 da Lei 8.666/93, por meio de intermediários ou representantes, deve ser apresentada cópia do contrato, registrado em cartório, de exclusividade dos artistas com o empresário contratado. O contrato de exclusividade difere da autorização que dá exclusividade apenas para os dias correspondentes à apresentação dos artistas e é restrita à localidade do evento, a qual não se presta para*



*fundamentar a inexigibilidade. Acórdão 642/2014-Primeira Câmara, TC 016.329/2012-0, relator Ministro Valmir Campelo, 18.2.2014.*

Alguns desvirtuamentos que são apontados pelo Tribunal de Contas da União necessitam ser evitados, tais como a exclusividade da representação por empresário atrelada à determinada data do evento; a não apresentação do contrato de exclusividade em virtude de alegado sigilo contratual; a assinatura do contrato na véspera do evento, demonstrando que houve algum tipo de direcionamento; e ainda, a cobrança de ingressos por shows cujos recursos não são revertidos ao erário.

Neste sentido, destacamos abaixo alguns trechos de Acórdãos do TCU sobre determinações e irregularidades constatadas na contratação direta de artistas:

***Acórdão TCU nº 98/2008 - Plenário***

*(...)*

*9.5.1. quando da contratação de artistas consagrados, enquadrados na hipótese de inexigibilidade prevista no inciso III do art. 25 da Lei nº 8.666/1992, por meio de intermediários ou representantes:*

*9.5.1.1. **deve ser apresentada cópia do contrato de exclusividade dos artistas com o empresário contratado, registrado em cartório.** Deve ser ressaltado que o contrato de exclusividade difere da autorização que confere exclusividade apenas para os dias correspondentes à apresentação dos artistas e que é restrita à localidade do evento;*

*(...)*

***Acórdão TCU nº 2070/2011 - Plenário***

*Com relação ao terceiro caso, em que o artista e o empresário alegam que o contrato não pode ser apresentado no plano de trabalho por possuir teor sigiloso, tampouco deve ser aceita a contratação por inexigibilidade, à luz do que determina o Acórdão 96/2008 - Plenário.*

***Vale repetir, para a contratação enquadrada na hipótese prevista no art. 25, III, da Lei 8.666/93, deve ser apresentada***





***cópia do contrato de exclusividade do artista com o empresário contratado, registrado em cartório.*** Além disso, como preconiza o princípio administrativo da legalidade, não há que se admitir a contratação por inexigibilidade, no caso em comento, sem que se ateste a existência dos requisitos estabelecidos em lei.

***Boletim de Jurisprudência 309/2020.***

(...)

***"a apresentação de atestado de exclusividade restrito aos dias e à localidade do evento, em vez do contrato de exclusividade entre o artista e o empresário contratado, caracteriza grave infração à norma legal e regulamentar, ensejando, ainda que não configurado dano ao erário, condenação em multa e julgamento pela irregularidade das contas, haja vista que o contrato de exclusividade é imprescindível para caracterizar a inviabilidade de competição de que trata o art. 25, inciso III, da Lei 8.666/1993".***

Portanto, caberá ao Gestor observar as recomendações acima explicitadas, anexando aos autos o documento que comprova a representação exclusiva, se for o caso.

**3.3. Dos documentos necessários para instruir o processo de contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 72, da NLLC.**

Definida a forma de contratação, passaremos agora a análise dos documentos que devem ser apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

***I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;***





*II - **estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - **parecer jurídico e pareceres técnicos**, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - **demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários** com o compromisso a ser assumido;*

*V - **comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária**;*

*VI - **razão da escolha do contratado**;*

*VII - **justificativa de preço**;*

*VIII - **autorização da autoridade competente**.*

Vemos que, a partir de agora, o gestor que decidir pela dispensa de licitação, deverá iniciar o processo com a requisição de sua demanda, a fim de que, em sendo o caso, seja realizado estudo técnico preliminar, confeccionado termo de referência, projeto básico ou projeto executivo que embasará a solução mais viável para a contratação.

**No caso em comento, a Secretaria demandante anexou nos autos o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Risco, o Termo de Referência, além da Razão da Escolha da Contratada e a comprovação de que a contratada preenche os requisitos mínimos de habilitação, com a apresentação das CND's.**

Deve-se ressaltar que além dos supracitados documentos, também é necessária a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação.

Sendo assim, **no que tange à demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, o setor contábil informou que "A Ficha/Fonte 151-15000000000 apresentada**



pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos através do Requerimento 01/2026 está em conformidade com a Lei Orçamentária Anual de 2026 – LEI Nº 1.748/2025 e a mesma possui saldo orçamentário nesta data para a contratação do serviço conforme solicitado”.

**Além disso, foi anexada a autorização da autoridade competente, conforme determina o inciso VIII, do art. 72, da NLLC.**

No que se refere à necessidade de **justificativa do preço** (o valor deve ser razoável), é possível se utilizar como parâmetro para aferir a sua razoabilidade as contratações pretéritas perante outros entes públicos e também junto a particulares, visando obter o preço de mercado.

O TCU já dispôs sobre a matéria no Acórdão n.º 822/2005 (Plenário), asseverando que:

*Quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contratava para evento de mesmo porte, ou apresente as devidas justificativas, de forma a atender ao inc. III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº. 8.666/1993.*

No mesmo sentido, tem-se a orientação normativa nº 17 da Advocacia-Geral da União, “A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos”.



Dito isso, a razão da escolha do artista e a precificação do serviço que será prestado, por intermédio da pesquisa mais ampla possível, são elementos imprescindíveis ao procedimento de contratação.

Vale salientar que o preço contratado deverá ser quantificado de acordo com o disposto no art. 94, da Lei 14.133/2021, que aduz o seguinte:

**Art. 94.** *A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:*

**I** - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

**II** - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

**§ 2º** *A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.*

Observados todos os requisitos elencados acima, a pesquisa de preços estará de acordo com os preceitos que regem as contratações diretas.

**No que tange à justificativa de preço, sobejou demonstrado que o valor oferecido pela empresa se encontra dentro dos parâmetros praticados pelo mercado, conforme se verifica das notas fiscais anexas e do quadro comparativo de preços.**

Em síntese, a documentação acostada a estes autos revela que o processo foi devidamente instruído contemplando todos os





elementos mínimos exigidos pelo art. 72 da Lei 14.133/2021. A proposta encontra-se justificada, com a devida comprovação do valor praticado no mercado, estando, portanto, em conformidade com a legislação de regência da matéria.

Urge destacar, por fim, que o "*ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial*", nos moldes do parágrafo único do art. 72 do Novo Estatuto Licitatório.

**Consigna-se que, quanto às justificativas técnicas apresentadas, não estão na seara desta Procuradoria Jurídica avaliá-las ou emitir juízo, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.**

Ressaltamos, ainda, atenção ao que dispõe o Art. 73 da Lei nº 14.133/2021 que dispõe:

*Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.*

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da contratação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos ao seu prosseguimento.



## **IV – CONCLUSÃO**

Ante todo o exposto, conclui-se presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, **esta Assessoria Jurídica ENTENDE pela possibilidade da contratação por inexigibilidade de licitação.**

**Ressalta-se que seja observado que o prazo de vigência do contrato seja 31.12.2026.**

Não se pode olvidar da IMPRESCINDIBILIDADE DE QUE A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA REGULARIDADE DA EMPRESA CONTRATADA ANEXADA A ESTE PROCESSO ESTEJA DEVIDAMENTE ATUALIZADA, atestando inclusive sua validade, somente assim será possível ser dada consecução à presente contratação.

À consideração Superior. É o parecer, *salvo melhor juízo*.

Venda Nova do Imigrante/ES, data da assinatura digital.

**GEORGE PEREIRA DE LIMA**

**Procurador Geral**



## MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

### SETOR DE TESOUREARIA

### PROTOCOLO Nº 503/2026

De acordo com o Requerimento, trata-se de contratação de serviços com Fonte de Recursos **150000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos.**

Desta feita, informo que **HÁ DISPONIBILIDADE FINANCEIRA NA PRESENTE DATA** para a contratação do serviço solicitado.

Venda Nova do Imigrante/ES, 03 de Fevereiro de 2026.

Dreiziane Demartin Dordenoni

Gerente do Departamento de Finanças e Tesouraria

CPF: [REDACTED]

---

**Município de Venda Nova do Imigrante/ES**

Av. Evandi Américo Comarela, 385 – Bairro Esplanada – **Telefax: (28) 3546-1188**  
CEP: 29.375-000 Venda Nova do Imigrante – ES – CNPJ: 31.723.497/0001-08  
**www.vendanova.es.gov.br**



## TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0001-2026

A *Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos* de Venda Nova do Imigrante – ES (FMAS), com fulcro no Art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021, bem como parecer do Jurídico do Município de Venda Nova do Imigrante, assim como manifestação da Contabilidade e da Tesouraria do Município, conclui pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, referente à contratação do show musical do artista **“PREGUINHO E SEUS TECLADOS”** através da empresa **NIVALDO DA SILVA LAZARO – [REDACTED]**, para custear despesas de shows musicais no ano de 2026, eleito por unanimidade pelos idosos do Centro de Convivência do Idoso durante o período de 11 (onze) meses, no valor total de **R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais)**.

Venda Nova do Imigrante, 04 de fevereiro de 2026.

Leticia Moreira Perim Moraes  
Secretaria Municipal



**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 00001-2026**

**CÓDIGO CIDADES: 2026.072E0500002.10.0002**

Ratifico a *Inexigibilidade de Licitação* nº 0001/2026 (FMAS), referente à contratação do show musical do artista **“PREGUINHO E SEUS TECLADOS”** através da empresa **NIVALDO DA SILVA LAZARO – [REDACTED]**, para custear despesas de shows musicais no ano de 2026, eleito por unanimidade pelos idosos do Centro de Convivência do Idoso durante o período de 11 (onze) meses, no valor total de **R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais)**.

Venda Nova do Imigrante, 05 de fevereiro de 2026.

Dalton Perim  
Prefeito Municipal

**CONTRATO ADMINISTRATIVO 27/2026  
INEXIGIBILIDADE Nº. 06/2026**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES.  
**CONTRATADA:** 61.987.036 PATRICIA APARECIDA SCARPATTI  
**CNPJ:** 61.987.036/0001-03  
**OBJETO:** Contratação do Cantor DEIVID SILVA E BANDA, por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, para apresentação no Carnaval Sooretama 2026, No Balneário Patrimônio da Lagoa, Município de Sooretama - ES.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).  
**VIGÊNCIA:** de Referência, contado a partir de sua publicação no PNCP, com encerramento em até  
**RECURSOS/FICHAS:** 363  
**PROCESSO ADM:** 590/2026  
**ID CIDADES:** 2026.070E0700001.10.0006  
**Protocolo 1723388**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO 36/2026**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES.  
**CONTRATADA:** METAH LTDA  
**CNPJ:** 22.723.564/0004-38  
**OBJETO:** aquisição de material de uso diário para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei 14.133/2021.  
**VALOR GLOBAL:** R\$. 1.393.404,65 (um milhão trezentos e noventa e três mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos)  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses  
**RECURSOS/FICHAS:** 482,452,483,457,391  
**PROCESSO ADM:** 9525/2025  
**ID CIDADES:** 2026.070E0700001.16.0004  
**Protocolo 1723579**

**Aditivo****1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES.  
**CONTRATADO:** NORTE SUL DISTRIBUIDORA LTDA  
**CNPJ:** 47.920.620/0001-02  
**OBJETO:** Este termo de aditivo tem por objeto, Aditivo de 24,17% ao contrato Nº 08/2025; Prorrogação do prazo de Vigência por mais 3 (três) meses;  
**FICHA:** 277  
**VALOR GLOBAL:** R\$: 21.752,50 (vinte um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).  
**PROCESSO ADM:** 0109440/2025  
**ID CIDADES:** 2024.070E0700001.02.0002  
**Protocolo 1723239**

**Venda Nova do Imigrante****Termos****TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 00003/2026****CÓDIGO CIDADES:****2026.072E0700001.09.0003**

Ratifico a Dispensa nº 000003/2026 (MVNI), referente a contratação da empresa **EXTINORTE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA - 27.642.976/0001-14**, para o fornecimento de laudos de conformidade com emissão das devidas

Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) dos sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico, regularizando as avarias observadas, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra para tal, visando a atualização dos alvarás dos estabelecimentos públicos, serviço de recarga e manutenção de extintores e mangueiras de incêndio (empate) com fornecimento de materiais e mão de obra utilizados na manutenção e demais serviços, durante o ano de 2026, no valor total de **R\$ 48.030,00 (quarenta e oito mil e trinta reais)**.

Venda Nova do Imigrante, 05 de fevereiro de 2026.

Dalton Perim  
 Prefeito

**Protocolo 1723738****TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 00001-2026****CÓDIGO CIDADES:** 2026.072E0500002.10.0002

Ratifico a *Inexigibilidade de Licitação* nº 0001/2026 (FMAS), referente à contratação do show musical do artista "**PREGUINHO E SEUS TECLADOS**" através da empresa **NIVALDO DA SILVA LAZARO - [REDACTED]**, para custear despesas de shows musicais no ano de 2026, eleito por unanimidade pelos idosos do Centro de Convivência do Idoso durante o período de 11 (onze) meses, no valor total de **R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais)**. Venda Nova do Imigrante, 05 de fevereiro de 2026.

Dalton Perim  
 Prefeitura Municipal

**Protocolo 1723758****Viana****Decreto****DECRETO Nº 031/2026**

**CRIA A COMISSÃO INTERSETORIAL PARA REGULARIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS NÍVEL 3 (CIRAEN-3), VINCULADA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 60, Inciso IV, da Lei Orgânica deste Município e,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº **8.080/1990**, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde e sobre a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº **6.437/1977**, que define as infrações à legislação sanitária federal e estabelece as sanções aplicáveis.

**CONSIDERANDO** a **RDC ANVISA nº 153/2017**, que define as diretrizes gerais de atuação

[Home](#) > [Editais](#)

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000001/2026

 Portal Nacional de Contratações Públicas[Entrar](#)**Local:** Venda Nova do Imigrante/ES **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**Unidade compradora:** 14946265000191-004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, II**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 30/01/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 14946265000191-1-000001/2026 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA**Objeto:**

O serviço solicitado será para custear despesas com shows musicais do cantos Preguinho e seus Teclados, eleito por unanimidade pelos idosos do Centro de Convivência da Pessoa Idosa, durante o período de 11onze meses. Esse serviço auxilia e potencializa a participação e a permanência dos idosos dessa municipalidade.01 Modalidade de contratação com base na Lei 14.13321: Art.74, inciso III02 Objeto contratado anteriormente : Sim Processo:10622025 Protocolo:5782202503 Prazo de vigência da contratação: 31.12.202604 Prazo de execução da contratação: 31.12.202605 Ano Previsão finalização: 202606 ExecuçãoFornecimento: A execução será de acordo com calendário da Secretaria de Assistência Social07 Descrição local: Espaço do Centro de Convivência da Pessoa Idosa08 Contrato: Sim09 Gestor do contrato: Rosângela Zardo Altoe Fiscal Titular: Eliana Dell Armi Maroto Peterle

**Informação complementar:**

O serviço solicitado será para custear despesas com shows musicais do cantos Preguinho e seus Teclados, eleito por unanimidade pelos idosos do Centro de Convivência da Pessoa Idosa, durante o período de 11onze meses. Esse serviço auxilia e potencializa a participação e a permanência dos idosos dessa municipalidade.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 125.201,25

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA**

R\$ 93.000,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	SHOW MUSICAL	93	R\$ 1.346,25

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel

diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



**Contrato nº 000003/2026**  
**Processo Administrativo nº 000185/2026**  
**Inexigibilidade de Licitação nº 0001/2026**  
**ID (CIDADES): : 2026.072E0500002.10.0002**

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE E  
22.828.264 NIVALDO DA SILVA LAZARO**

O **MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES**, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.946.265/0001-91, com sede na Avenida Evandi Américo Comarela, nº385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante-ES, CEP: 29.375-000, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. DALTON PERIM**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF [REDACTED] e C.I nº [REDACTED], adiante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **22.828.264 NIVALDO DA SILVA LAZARO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 22.828.264/0001-70, estabelecido Av. Governador Lacerda de Aguiar, nº 500, Centro, Conceição do Castelo/ES, CEP: 29.370-000, doravante denominada **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Sr. **NIVALDO DA SILVA LAZARO**, inscrito no CPF nº [REDACTED], estabelecido [REDACTED], celebram o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos da Lei 14.133/2021, e da **Inexigibilidade de Licitação nº 0001/2026**, oriunda do **Processo Administrativo nº 185/2026**, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS DO ARTISTA NIVALDO DA SILVA LAZARO, "PREGUINHO E SEUS TECLADOS**, conforme descrição, quantidade e preços relacionados no **termo de referência, na inexigibilidade de licitação nº 0001/2026 e no protocolo ged nº 503/2026**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL**

- 2.1.** O valor global do presente contrato é de **R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais)**.
- 2.2.** No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados à prestação dos serviços, bem como garantia, quando for o caso.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**3.1.** O prazo de vigência do contrato será até **31 de dezembro de 2026**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111 da Lei Federal nº



14.133/2021.

**3.2.** Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

**3.3.** A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Venda Nova do Imigrante e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária:

009003.0824100062.069 – Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – Proteção Social Básica – 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 15000000000 – Recursos não Vinculados delimitados e Transferências de Impostos – 151

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**5.1** Os shows musicais integrarão a programação regular do serviço, sendo realizados semanalmente, em datas previamente definidas, ao longo do período estimado de 11 (onze) meses, totalizando 93 (noventa e três) apresentações, conforme planejamento da unidade executora.

**5.2** Cada apresentação artística deverá ter duração mínima de 04 (quatro) horas, não sendo computados, para esse fim, os períodos destinados a deslocamento, montagem, passagem de som e demais preparativos prévios à realização do show.

**5.3** O(s) serviço(s) contratado(s) deverá(ão) ser executado(s) no(s) seguinte(s) local(is): Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – Conviver no Centro de Eventos Padre Cleto Caliman – Polentão.

**5.4** Estima-se a realização de 93 (noventa e três) shows musicais, ao longo do período de execução contratual, preferencialmente às terças-feiras e quintas-feiras, conforme cronograma definido pela CONTRATANTE, podendo haver ajustes de datas, horários ou acréscimo de apresentações, de acordo com a necessidade do serviço e o interesse público

**5.5** As apresentações deverão observar padrão mínimo de qualidade, compatível com o público atendido, contemplando:

- repertório adequado à faixa etária da população idosa;
- condução da apresentação de forma respeitosa, inclusiva e estimuladora participação dos usuários;
- qualidade técnica de som e execução musical compatíveis com eventos de caráter institucional;
- observância às normas de segurança, acessibilidade e convivência estabelecidas pela CONTRATANTE.

**5.6** A(s) execução(s) do(s) serviço(s) deverá(ão) ser executado(s) em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da formalização e entrega da Autorização de fornecimento emitida pelo(s) setores requisitantes, em documento padronizado

**5.7** A(s) execução(s) do(s) serviço(s) deverá(ão) ser realizada(s) conforme a demanda



**5.8** Não será admitida a subcontratação do objeto.

**5.9** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as previsões da Lei nº 14.133/2021, cabendo às partes responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**5.10** As comunicações entre a Administração Municipal e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**5.11** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Municipal poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**5.12** O(s) produto(s) deverá(ão) apresentar as características constantes na especificação/descrição conforme previsto neste Termo de Referência e demais anexos.

**5.13** Para a perfeita execução do serviço, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

**5.14** Todo(s) o(s) serviço(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, recebido(s) em definitivo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da entrega;

**5.15** Se após o recebimento provisório constatar-se que a execução foi executada em desacordo com o pactuado, entregue em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado, a fiscalização da contratação notificará por escrito a Contratada para substituir, as suas expensas, o(s) produto(s) recusado(s) ou complementar o(s) produto(s) faltante(s);

**5.16** O(s) serviço(s) que apresentar(em) desconformidade deverá(ão) ser reexecutados(s) em sua totalidade, no prazo de até 05 (dias) dias úteis, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal.

**5.17** Os serviços serão executados conforme especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

**5.18** O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, com mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**5.19** O recebimento provisório deverá ocorrer de forma imediata (no ato início da prestação do serviço).

**5.20** A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem, vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, exceto aquele que ocorrerem por não obediência às recomendações feitas pela CONTRATADA e/ ou fornecedor/ fabricante.

**5.21** O local de execução do serviço poderá sofrer alteração, a critério da administração, mediante prévia comunicação à contratada.

**5.22** A CONTRATADA deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.



**5.23** A emissão da Nota Fiscal/ Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

**5.24** A CONTRATADA fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexactidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

**5.25** A CONTRATADA deverá garantir a qualidade do serviço, devendo, ainda, quando solicitado, corrigir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

**5.26** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.27** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**6.1.** A gestão e fiscalização do contrato será realizada por servidores designados pelo respectivo ordenador de despesas via Portaria, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar o recebimento dos materiais.

**6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**6.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO**

**7.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a execução do objeto, atestado pelo setor requisitante, mediante o fornecimento à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante de Nota Fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS do Município de Venda Nova do Imigrante, que deverão ser encaminhados à municipalidade, por meio eletrônico, no site da PMVNI/ES, na aba Governo Digital (Protocolo Digital). Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação;

**7.2** A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentado na Autorização de Fornecimento e para efeito de pagamento, deverá ser encaminhada de forma eletrônica, no sistema BPMS, OBRIGATORIAMENTE, no site da PMVNI/ES, na aba Governo Digital.



- 7.3** Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas, deverá ser comunicada à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;
- 7.4** Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será (ão estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;
- 7.5** No texto da Nota Fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o número do processo e do procedimento da licitação, o(s) objeto(s), os valores unitários e totais;
- 7.6** A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela empresa Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
- 7.7** O pagamento referente ao valor da Nota Fiscal será feito por Crédito em Conta Bancária;
- 7.8** Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as condições previstas no Termo de Referência no que concerne a proposta de preço e a habilitação;
- 7.9** É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.10.** A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **8.1. DA CONTRATADA**

#### **8.1.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1.2** Entregar o serviço de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência e edital, com a respectiva nota fiscal eletrônica - NFe, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
- 8.1.3** Arcar com todos os custos envolvidos no transporte dos produtos/materiais, inclusive quanto à mão de obra necessária, seja para o fornecimento ou devolução;
- 8.1.4** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 8.1.5** Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XVI, do artigo 92, da Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.6** Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;



**8.1.7** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante.

**8.1.8** Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente à nota fiscal, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS e Certidão Negativa de Tributos Municipais (CND) do Município de Venda Nova do Imigrante.

**8.1.9** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**8.1.10** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.11** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.12** Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

**8.1.13** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

**8.1.14** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Venda Nova do Imigrante.

## **8.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.2.1** Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao Termo de Referência e ao Edital, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;

**8.2.2** Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de entrega;

**8.2.3** Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos produtos/materiais;

**8.2.4** Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre quanto à aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

**8.2.5** Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas no Termo de Referência;



**8.2.6** Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

**8.2.7** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

**8.2.8** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** O contratado que infringir as normas constantes deste contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a" do caput deste artigo.

**9.2** A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

**9.3** A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:



I - 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato sem motivo justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV - 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo único. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação, calculado conforme regulamento estadual.

**9.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4597/2024

**9.5** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 4597/2024.

**9.6** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto



na Lei nº 14.133/2021.

**9.7** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**9.8** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

**9.9** Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**10.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS**

**11.1.** A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**12.1** A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

**12.2** O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

**12.3.** A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO**

**13.1.** Os preços serão fixos e irremovíveis durante o período de vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO**



**14.1.** Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por e-mail do fiscal deste contrato.

**16.2.** Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca de Venda Nova do Imigrante, ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Venda Nova do Imigrante, 18 de fevereiro de 2026.

**DALTON PERIM**  
**PREFEITO**

Documento assinado digitalmente



**NIVALDO DA SILVA LAZARO**  
Data: 19/02/2026 08:32:05-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**22.828.264 NIVALDO DA SILVA LAZARO**  
**CONTRATADA**



# MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Venda Nova do Imigrante - ES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Avenida EVANDI AMERICO COMARELA, 385 - ANDAR 1 - ESPLANADA - Venda Nova do Imigrante - ES - CEP: 29375-000

CNPJ Nº 14.946.265/0001-91 Tel: (28)3546-1188

Assinado digitalmente  
DALTON PERIM  
19/02/2026 - 14:35:53

## Contrato 000003/2026

### ANEXO I

Este documento é parte integrante da **Contrato 000003/2026**, celebrada entre a **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES** e a empresa cujos preços estão a seguir registrado por item, em fase a realização do **Inexigibilidade Nº 000001/2026**.

**Processo** Processo Requerimento Nº 185/2026/2026

**Origem** Inexigibilidade Nº 000001/2026

**Fornecedor** 22.828.264 NIVALDO DA SILVA LAZARO - 22.828.264/0001-70

**Responsável** NIVALDO DA SILVA LAZARO

**Objeto** O serviço solicitado será para custear despesas com shows musicais do cantos "Preguinho e seus Teclados", eleito por unanimidade pelos idosos do Centro de Convivência da Pessoa Idosa, durante o período de 11(onze) meses.

Lote		LOTE 001 - SHOW MUSICAL						
Requerente		00000406.00000053 -CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO						
Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
1	00000669	SHOW MUSICAL SHOW MUSICAL	unidade			93,000000	1.000,000000	93.000,00
<b>Total da Estrutura</b>								<b>93.000,00</b>
<b>Total do Lote</b>								<b>93.000,00</b>
<b>Total Geral</b>								<b>93.000,00</b>

NIVALDO DA  
SILVA LAZARO  
Assinado de forma  
digital por NIVALDO  
DA SILVA LAZARO  
22828  
228282640001  
70  
264000170  
Dados: 2026.02.19  
13:24:41 -03'00'

# Contrato nº 000003/2026

Última atualização 23/02/2026



**Local:** Venda Nova do Imigrante/ES **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Unidade executora:** 14946265000191-004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 185/2026/2026

**Categoria do processo:** Compras

**Data de divulgação no PNCP:** 23/02/2026 **Data de assinatura:** 18/02/2026 **Vigência:** de 19/02/2026 a 31/12/2026

**Id contrato PNCP:** 14946265000191-2-000003/2026 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

**Id contratação PNCP:** [14946265000191-1-000001/2026](#)

## Objeto:

O serviço solicitado será para custear despesas com shows musicais do cantos Preguinho e seus Teclados, eleito por unanimidade pelos idosos do Centro de Convivência da Pessoa Idosa, durante o período de 11onze meses.

## VALOR CONTRATADO

R\$ 93.000,00

## FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 22.828.264/0001-70 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** 22.828.264 NIVALDO DA SILVA LAZARO

## Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
Contrato 3 2026.pdf	23/02/2026 - 13:45:23

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.